# DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, quinta-feira, 15 de setembro de 1983 SUPLEMENTO ANO VII - Nº 177


# ATOS DO GOVERNADOR

## DECRETOS

**DECRETO N.º 7.673, DE 12 DE SETEMBRO DE 1983.**

Dá nova denominação à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), aprova o seu Regimento e dá outras providências.

**O Governador do Distrito Federal**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto no artigo 215, parágrafo único, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, e no Decreto nº 7.595, de 15 de julho de 1983,

D E C R E T A:

Art. 1º - A atual Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), a que se refere o Decreto nº 2.251, de 08 de maio de 1973, passa a denominar-se "Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações (1ª JARI)".

Art. 2º - Fica aprovado o Regimento da Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações, que a este acompanha.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 4º - Fica o Presidente da Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações responsável pela implantação, acompanhamento e controle da execução do Regimento aprovado por este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 2.251, de 08 de maio de 1973, e demais disposições em contrário.

Brasília, 12 de setembro de 1983;
95º da República e 24º de Brasília.

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**

CESAR RÓMULO SILVEIRA NETO

TAURO MELCHIADES RIETH

### REGIMENTO DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (1ª JARI)

#### TÍTULO I

#### DA FINALIDADE

Art. 1º - A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações (1ª JARI), órgão de deliberação coletiva de 3º Grau, previsto no artigo 212, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, integrante do Sistema de Trânsito do Distrito Federal, tem por finalidade o julgamento das decisões proferidas pela autoridade que aplicar penalidades por infrações previstas no Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento.

#### TÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações compõe-se de três membros e respectivos suplentes, a saber:

I - um Presidente, portador de curso de nível universitário, indicado pelo Conselho de Trânsito do Distrito Federal;

II - um representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

III - um representante da entidade local que congregue condutores de veículos profissionais ou amadores.

§ 1º - Os membros da 1ª JARI e seus respectivos suplentes serão designados pelo Governador do Distrito Federal e terão o mandato de dois (2) anos, admitindo-se a recondução.

§ 2º - O representante classista a que alude o inciso III, deste artigo, e seu suplente, serão escolhidos pelo Governador do Distrito Federal, dentre os nomes constantes de lista tríplice a ser solicitada às entidades que, no Distrito Federal, congreguem condutores profissionais ou amadores, pertencentes aos respectivos quadros.

§ 3º - O representante dos condutores e seu suplente não poderão pertencer à mesma categoria.

§ 4º - Nos casos de impedimentos ou perda de mandato de qualquer membro da 1ª JARI, será convocado seu suplente, de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º - O apoio administrativo da Junta far-se-á através de Assistente e de Secretário Administrativo, conforme dispõe o Decreto nº 5.679, de 16 de dezembro de 1980.

Parágrafo único - Para o desempenho das atribuições de Secretário da Junta, o Diretor do DETRAN designará servidor do órgão, indicado pelo Presidente da 1ª JARI, observado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 7.595, de 15 de julho de 1983.

#### TÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 4º - Compete ao Presidente da 1ª JARI:

I - presidir às reuniões;

II - propor as questões de ordem, dirigir os trabalhos da Junta e apurar os resultados dos julgamentos;

III - participar dos debates, votar e relatar processos;

IV - indicar os relatores, distribuir os processos e despachar o expediente;

V - representar a Junta ou, em caso de impedimento, designar outro membro para fazê-lo;

VI - convocar as sessões extraordinárias da Junta;

VII - assinar, com os demais membros, as decisões nos processos julgados;

VIII - solicitar às autoridades competentes documentos e informações, sempre que necessários aos exames e deliberações da Junta;

IX - comunicar ao Diretor do DETRAN, com a devida antecedência, a sua entrada em férias ou ausência, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente;

X - elogiar ou aplicar penas disciplinares aos funcionários da 1ª JARI;

XI - justificar faltas dos funcionários da 1ª JARI;

XII - solicitar as diligências necessárias à instrução dos processos a serem relatados;

XIII - cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento e providenciar o cumprimento das decisões da 1ª JARI;

XIV - convocar os membros suplentes;

XV - submeter à aprovação do Colegiado as justificativas de faltas às reuniões;

XVI - comunicar ao Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal a vacância das funções de membros efetivos e suplentes, nos casos previstos na legislação própria.

Art. 5º - Aos demais membros da 1ª JARI cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, oferecendo justificativa das faltas em que incorrerem;

II - relatar, dentro do prazo fixado pelo Presidente, os processos que lhes forem distribuídos, proferindo o seu voto no final do relatório;

III - discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;

IV - pedir vista de qualquer processo em julgamento, devolvendo-o ao respectivo relator, no prazo de cinco dias, com parecer fundamentado;

V - representar a Junta, por indicação do Presidente ou deliberação do Colegiado, em atos públicos, de caráter cultural ou social;

VI - assinar o livro de presença, assim como a ata da reunião a que comparecer;

VII - comunicar ao Presidente da 1ª JARI, com a devida antecedência, a sua entrada em férias ou seus impedimentos, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente;

VIII - exercer outros encargos que se insiram no âmbito de suas atribuições específicas.

Art. 6º - Compete ao Assistente da Junta:

I - prestar assistência ao Presidente e aos demais Membros;

II - instruir e preparar processos e outros documentos a serem submetidos a deliberação da Junta;

III - entregar ao Secretário da Junta os processos incluídos na pauta das reuniões;

IV - providenciar o atendimento de pedidos de informações nos processos;

V - manter contato com dirigentes e funcionários do Departamento de Trânsito, visando a solução de assuntos de interesse da Junta, por determinação do Presidente;

VI - receber e atender as pessoas que procurem a Junta;

VII - elaborar relatórios e outros expedientes da Junta;

VIII - coordenar, controlar e responsabilizar-se pelos trabalhos administrativos e burocráticos da Junta;

IX - orientar os demais servidores no cumprimento de suas tarefas;

X - controlar e comunicar a freqüência dos servidores da Junta;

XI - propor sugestões no sentido de melhorar a execução dos serviços;

XII - organizar e manter fichário de legislação de trânsito;

XIII - executar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente ou julgadas indispensáveis ao pleno funcionamento do órgão.

Art. 7º - Compete ao Secretário Administrati-

I - organizar e manter os serviços de protocolo e arquivo, recebendo, registrando e distribuindo os processos, documentos e papéis em tramitação;

II - providenciar os expedientes decorrentes de julgamentos a cargo da 1ª JARI;

III - preparar e encaminhar o expediente necessário ao pagamento dos funcionários lotados na Junta, bem como das gratificações devidas aos membros;

IV - requisitar material de expediente e serviços de manutenção e conservação dos bens patrimoniais postos à disposição do órgão;

V - exercer outros encargos que insiram em suas atribuições específicas.

Art. 8º - Compete ao Secretário da Junta:

I - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas e promovendo a publicação do resumo das mesmas;

II - organizar a pauta das reuniões, por determinação do Presidente e com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;

III - passar certidão e promover a publicação de editais e outros atos da Junta;

IV - redigir o boletim informativo;

V - exercer outros encargos que se insiram em suas atribuições específicas.

TÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 9º - A gratificação pela participação em reuniões da Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, devida aos respectivos membros e ao Secretário da Junta, terá por base o valor da remuneração atribuída ao nível 01, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, nos seguintes percentuais:

a) - Presidente - 60% (sessenta por cento);

b) - Membro - 60% (sessenta por cento);

c) - Secretário - 18% (dezoito por cento).

§ 1º - A gratificação do Presidente será acrescida, a título de representação, do percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre a importância a que fizer jus.

§ 2º - A gratificação devida aos membros efetivos ou suplentes e ao Secretário será proporcional ao comparecimento às reuniões ordinárias realizadas no mês.

TÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 10 - A 1ª JARI reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, na forma do que dispõe este artigo.

§ 1º - As reuniões serão objeto de deliberação da Junta, estabelecendo dia e hora de realização das mesmas, conforme calendário anual aprovado na primeira sessão ordinária de cada exercício.

§ 2º - A Junta reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por semana e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou a requerimento dos demais Membros.

§ 3º - A 1ª JARI somente se reunirá quando presente a totalidade de seus membros.

Art. 11 - A ordem dos trabalhos das reuniões da Junta será a seguinte:

I - abertura da reunião pelo Presidente;

II - leitura da ata da reunião anterior, sua discussão e votação;

III - leitura do expediente e da ordem do dia;

IV - discussão e votação dos assuntos constantes da pauta da reunião;

V - pedidos de inclusão de assuntos na pauta da reunião;

VI - assuntos gerais.

Art. 12 - Caberá ao Presidente, nas decisões plenárias, o voto quantitativo e, quando houver abstenção por um dos membros, o qualitativo.

Art. 13 - As reuniões da Junta, que terão a duração máxima de três (3) horas, serão de caráter reservado.

Art. 14 - De cada reunião lavrar-se-á ata em livro próprio, elaborando-se boletim informativo, que será fixado em lugar de acesso ao público, cujos dados poderão ser fornecidos para publicação em órgãos oficiais ou de divulgação em geral.

Parágrafo único - Para facilidade do serviço, permite-se que as atas sejam datilografadas, observando-se o disposto no caput deste artigo.

TÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 15 - Recurso é a petição formulada pelo autuado, objetivando submeter a julgamento, pela instância superior, decisão da autoridade competente que aplicou a penalidade recorrida, na conformidade do Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento.

Art. 16 - O recurso, interposto por escrito e instruído com o original da Notificação de Infração (NI), será apresentado à autoridade recorrida.

Art. 17 - O recurso não terá efeito suspensivo, e no caso de aplicação de multa, somente será admitido feita a prova de depósito do valor correspondente, no prazo de interposição.

Art. 18 - Os recursos apresentados à 1ª JARI serão distribuídos, alternadamente, aos seus três (3) membros, como relatores, e, salvo motivo justo, julgados na ordem cronológica de sua interposição, assegurada preferência, porém, aos que versem sobre cassação ou apreensão de documento de habilitação para conduzir.

Art. 19 - Caberá recurso:

I - das decisões do Departamento de Trânsito que apliquem penalidade ao proprietário ou condutor de veículo, para:

a) o Conselho Nacional de Trânsito, nos casos de cassação ou apreensão de documentos de habilitação, por mais de seis (6) meses;

b) a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações, nos demais casos.

II - das decisões da Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para:

a) o Conselho Nacional de Trânsito, nos casos de cassação ou apreensão de documentos de habilitação, por mais de seis (6) meses;

b) o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, nos demais casos.

Art. 20 - Os recursos deverão ser instruídos com toda prova do alegado.

Art. 21 - Na hipótese de o infrator pagar a multa que lhe tenha sido aplicada, no prazo de dez (10) dias, contados da ciência da mesma, poderá recorrer sem efetivar o depósito previsto no artigo 17.

Art. 22 - Em qualquer fase do recurso as partes interessadas terão direito a vista dos autos respectivos, na Autarquia ou na Junta, de onde não poderão ser retirados.

TITULO VII

DOS PRAZOS

Art. 23 - O recurso, dirigido à autoridade de trânsito que aplicou a penalidade, deverá ser interposto no prazo de trinta (30) dias contados da ciência da notificação da lavratura da infração.

Parágrafo único - O conhecimento a que se refere este artigo será dado por aviso, notificação ou publicação em órgão oficial ou por qualquer outro meio que possibilite ao interessado tomar ciência da penalidade aplicada.

Art. 24 - A autoridade recorrida, após declarar expressamente tempestivo o recurso, terá o prazo de quarenta e oito (48) horas para encaminhá-lo ao órgão julgador.

Art. 25 - A 1ª JARI julgará os recursos a ela submetidos no prazo de trinta (30) dias, contados das datas em que forem protocolados no DETRAN/DF.

Art. 26 - Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro do prazo previsto no artigo anterior, a autoridade julgadora, "ex-officio" ou a requerimento do interessado, poderá conceder-lhe efeito suspensivo.

Parágrafo único - O efeito suspensivo, a que se refere este artigo, não se estenderá ao depósito obrigatório do valor correspondente ao da penalidade aplicada, quando se tratar de multa.

Art. 27 - A Secretaria da 1ª JARI devolverá os processos à autoridade de trânsito no prazo de três (3) dias, contados da data do julgamento, providenciando, simultaneamente, a publicação do resultado da deliberação.

Art. 28 - A autoridade de trânsito ou o autuado terão o prazo de quinze (15) dias para recorrer das decisões da 1ª JARI, contados da data de publicação das mesmas.

Art. 29 - Formalizado o recurso contra decisão da 1ª JARI, a autoridade de trânsito, no prazo de cinco (5) dias, contados da interposição, remeterá o processo ao CONTRANDIFE ou ao CONTRAN, conforme o caso.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Perderá o mandato ou função o membro que faltar a 03 (três) reuniões, consecutivas ou alternadas, durante o respectivo período de designação.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto neste artigo as ausências, quando comprovadas, relativas a:

I - férias regulamentares;

II - viagens a serviço;

III - licenças para tratamento de saúde, inclusive em pessoa da família, gala, nojo e à gestante;

IV - serviços obrigatórios por lei.

Art. 31 - O horário de expediente da 1ª JARI, obedecidos os limites fixados pela legislação, será estabelecido pelo seu Presidente.

Art. 32 - Os membros da 1ª JARI serão domiciliados e residentes no Distrito Federal.

Art. 33 - Em qualquer hipótese de perda de mandato, convocar-se-á o respectivo suplente, fazendo-se comunicação ao Secretário de Segurança Pública para que possam ser tomadas as providências junto ao Governador, de nomeação do membro efetivo para completar o mandato.

Art. 34 - Quando a perda do mandato for do Presidente, o membro mais idoso convocará o respectivo suplente, que comunicará o fato ao CONTRANDIFE, a fim de que seja indicado novo Presidente efetivo para completar o mandato do anterior.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Junta.

Brasília, DF, 12 de setembro de 1983.

ELEASAR DA COSTA AMORIM

ADOLPHO JOVITA FRAGA

ELIAQUIM DAMACENA FELÍSBERTO

**DECRETO N.o 7.676 DE 15 DE SETEMBRO DE 1983**

**Aprova o Regimento do Conselho Penitenciário do Distrito Federal e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o Decreto nº 16.665, de 06 de novembro de 1924 e o que consta dos Decretos nºs. 3.091, de 15 de dezembro de 1975 e 7.595, de 15 de julho de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento do Conselho Penitenciário do Distrito Federal que, assinado pelo respectivo Presidente, a este acompanha.

Art. 2º - As Funções de Confiança e as Funções de Assistência Intermediária, necessárias à execução das atividades previstas no Regimento aprovado por este Decreto, são as constantes do anexo que a este acompanha.

Parágrafo único - As alterações na Tabela de Pessoal do Distrito Federal - parte referente à Secretaria de Segurança Pública - decorrentes do que estabelece neste Decreto, serão objeto de ato próprio.

Art. 3º - Fica o Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, responsável pelo acompanhamento e controle da implantação do que dispõe este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 6.175, de 19 de agosto de 1981, e demais disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1983.

95º da República e 24º de Brasília.

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**

**CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO**

**JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA**

**LAURO MELCHIADES RIETH**

A N E X O

DECRETO Nº 7.676, DE 15 DE SETEMBRO DE 1983

QUADRO DA DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

| ÓRGÃO | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| PRESIDÊNCIA..... | 03 | ASSESSOR | LT - DAS 102.1 |
| | 01 | SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO | LT - DAI 112.2 |
| SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO | 01 | DIRETOR DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO | LT - DAS 101.1 |
| | 03 | ASSISTENTE | LT - DAI 112.3 |
| | 01 | SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO | LT - DAI 112.2 |

REGIMENTO DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
SEÇÃO I
DA FINALIDADE E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Penitenciário do Distrito Federal (CPDF), órgão de deliberação coletiva de 2º grau, integrante da estrutura orgância da Secretaria de Segurança Pública, tem por finalidade velar pela observância das normas do regime penitenciário do Distrito Federal.

Art. 2º - O Conselho Penitenciário do Distrito Federal, na sua composição plenária, se constitui de 7 (sete) membros designados pelo Governador do Distrito Federal, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Penitenciário do Distrito Federal serão escolhidos e designados na forma regulada pelo artigo 3º e seus parágrafos e artigo 4º, do Decreto nº 3 091, de 15 de dezembro de 1 975.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 4º - Ao Conselho Penitenciário do Distrito Federal compete, basicamente, a execução das atividades relacionadas no artigo 2º, do Decreto 3 091, de 15 de dezembro de 1 975.

Art. 5º - Para execução de suas atividades, o Conselho Penitenciário do Distrito Federal tem a seguinte estrutura administrativa:

- PLENÁRIO;
- PRESIDÊNCIA; e
- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS E GENÉRICAS

Art. 6º - Ao Plenário compete especificamente:

I - opinar sobre os procedimentos de Graça ou Indulto, Comutação de Penas e Livramento Condicional, nos feitos de competência das Justiças Comum, Federal, Militar e Eleitoral, no Distrito Federal;

II - opinar, sempre que solicitado pelo Presidente da República ou Ministro de Estado, em procedimentos específicos, de qualquer procedência, que versem sobre pedidos de Graça ou Indulto e Comutação de Penas;

III - propor Graça e Indulto ao Presidente da República por iniciativa própria;

IV - promover de ofício, o processamento do Indulto concedido aos sentenciados;

V - propor à autoridade judiciária competente, por iniciativa própria, o Livramento Condicional de sentenciados que preenchem as condições legais;

VI - representar ao Juiz competente para modificar as normas de conduta impostas nas sentenças;

VII - representar ao Juiz competente para o efeito de revogar-se o Livramento Condicional;

VIII - velar pela observação das condições impostas àqueles que se encontrem no gozo de qualquer benefício incidentes na execução;

IX - requerer à autoridade judiciária competente a extinção da pena privada de liberdade, expirado o prazo de Livramento Condicional, sem revogação, ou, se praticada nova infração, for o liberado absolvido por sentença irrecorrível;

X - representar à autoridade competente sobre irregularidades verificadas nos estabelecimentos prisionais sediados no Distrito Federal, propondo, de imediato, as medidas adequadas;

XI - promover a declaração de extinção, de pena, junto à autoridade judiciária competente, após a concessão de anistia;

XII - opinar sobre a entrega de auxílios concedidos pelo Governo do Distrito Federal e, quando solicitado, pelo Governo da União, a entidades assistenciais relacionadas, direta ou indiretamente, com o sistema penitenciário;

XIII - colaborar com os órgãos encarregados da formulação da política penitenciária e da execução das atividades do sistema penitenciário;

XIV - baixar Resoluções e outros atos de sua competência; e

XV - executar outras atividades que lhe sejam cometidas por Lei, Regulamento ou Regimento.

Art. 7º - À Presidência compete a supervisão, coordenação e controle da execução das atividades do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, em seu mais alto nível.

Art. 8º - Ao Serviço de Apoio Administrativo do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, diretamente subordinado à Presidência, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas do Conselho;

II - receber e orientar as pessoas que procurem o Presidente do Conselho;

III - marcar as audiências do público com o Presidente do Conselho;

V - coordenar as visitas oficiais do Presidente do Conselho e suas entrevistas com os órgãos de divulgação;

VI - acompanhar o noticiário da imprensa a respeito de assuntos de interesse do Conselho e promover a necessária divulgação dos atos e fatos administrativos;

VII - promover a execução dos trabalhos datilográficos de atos, pareceres, decisões e resoluções do Plenário;

VIII - acompanhar a execução dos atos de interesse do Conselho;

IX - preparar e apreciar o expediente a ser assinado pelo Presidente do Conselho;

X - fornecer dados para elaboração da programação anual de trabalho do Governo;

XI - colaborar com o Presidente do Conselho no desempenho de suas funções;

XII - elaborar a programação anual de trabalho do Conselho;

XIII - relativamente à instrução procedimental:

a) - receber, instruir os pedidos de Graça, Indulto, Comutação de Penas e Livramento Condicional, observado o disposto na primeira parte do Parágrafo único do art. 22;

b) - proceder registro de sexo, idade, naturalidade e nacionalidade dos sentenciados cumprindo pena nos estabelecimentos penais do Distrito Federal;

c) - elaborar estatística sobre Graça ou Indulto, Comutação de Penas e Livramento Condicional do Distrito Federal;

d) - elaborar estatística dos tipos de delitos cometidos por presos que cumprem penas no Distrito Federal;

e) - registrar e manter atualizado o cadastro daqueles que se encontrem no gozo dos benefícios incidentes na execução;

f) - registrar o término das penas dos liberados condicionais;

g) - processar e arquivar as cartas de guia; e

h) - organizar e manter atualizados fichário de condenações dos detentos do Distrito Federal.

XIV - relativamente à Legislação e Jurisprudência:

a) - organizar e manter atualizado fichário de leis, decretos, regulamentos, regimentos, circulares, portarias, ordens e instruções de serviço;

b) - organizar e manter atualizado fichários das decisões do Conselho, bem assim, dos Tribunais, em matéria penitenciária; e

c) - registrar a jurisprudência existente ou que vier a ser fixada sobre assuntos penitenciários.

XV - Relativo ao Apoio Administrativo:

a) - receber, autuar e distribuir procedimentos;

b) - organizar e manter fichários dos procedimentos autuados ou em tramitação;

c) - controlar a tramitação, e prestar informações relativas ao andamento e localização de procedimentos;

d) - atender à requisição do procedimento e documentos, sob sua guarda, quando autorizada;

e) - expedir a correspondência oficial do Conselho;

f) - registrar e encaminhar à publicação despachos, decisões e outros documentos de interesse do Conselho;

g) - manter sigilo sobre atos oficiais e correspondência do Conselho;

h) - manter acervo documental de interesse do Conselho;

i) - prestar informações sobre atos oficiais de interesse do Conselho;

j) - extrair cópias de documentos e correspondências oficiais de interesse do órgão;

k) - promover a eliminação ou arquivamento definitivo de documentos e procedimentos;

l) - guardar documentos e procedimentos de interesse temporário do Conselho;

m) - promover a execução de serviços de encardenação;

n) - arquivar e manter os procedimentos do Conselho;

o) - controlar o cumprimento do horário de trabalho e apurar a freqüência do pessoal do Conselho;

n) - arquivar e manter os procedimentos do Conselho;

o) - controlar o cumprimento do horário de trabalho e apurar a freqüência do pessoal do Conlho;

p) - promover o suprimento e o remanejamento dos estoques de material, bem como, fiscalizar e controlar o consumo; e

q) - controlar a utilização de veículos necessários aos serviços do Conselho, inclusive fora do horário normal de trabalho.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - Ao Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, cabe desempenhar as seguintes atividades;

I - dirigir o Conselho, presidir suas reuniões, propor as questões, colher os votos e proclamar os resultados;

II - despachar com o Secretário de Segurança Pública;

III - representar o Conselho ou designar outro membro para fazê-lo;

IV - participar dos julgamentos e relatar os procedimentos que avocar;

V - distribuir os procedimentos e as consultas entre os Conselheiros;

VI - assinar, com o relator, as decisões do Conselho;

VII - convocar as sessões extraordinárias;

X - fixar prazo para relatar procedimentos urgentes submetidos ao Conselho;

XI - designar Secretário do Plenário dentre funcionários do quadro de pessoal do Distrito Federal, em exercício no Conselho;

XII - inspecionar os estabelecimentos prisionais sediados no Distrito Federal, com o objetivo de assegurar condições carcerárias compatíveis com a dig

nidade humana, sem prejuízo da atuação do Ministério Público e outras autoridades, ou designar dentre os Conselheiros, quem o represente;

XIII - receber cópia da carta de guia e seus aditamentos, determinando as providências que lhe são pertinentes;

XIV - presidir, na forma da legislação vigente, a cerimônia do Livramento Condicional ou designar representantes;

XV - abrir, rubricar e encerrar o livro de atas das cerimônias de Livramento Condicional;

XVI - designar, sem ônus para o Conselho, dentre os Conselheiros ou pessoas versadas em assuntos penitenciários, o Diretor da "Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal";

XVII - baixar Ordens de Serviço de caráter decisório ou executório;

XVIII - propor ao Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, para designação os nomes das pessoas que deverão ocupar as funções de Direção e Assessoramento Superiores e de Direção e Assistência Intermediária;

XIX - propor a abertura de inquéritos administrativos;

XX - elogiar, impor penas disciplinares e aprovar a escala de férias dos funcionários do Conselho;

XXI - conceder entrevistas a órgãos de divulgação e proceder visitas oficiais;

XXII - propor viagens, a serviço, dos Conselheiros do Conselho Penitenciário do Distrito Federal;

XXIII - decidir, em grau de recursos, sobre atos e despachos de autoridades subordinadas;

XXIV - delegar atribuições, na forma da legislação pertinente;

XXV - apresentar ao Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, relatório circunstanciado das atividades do Conselho, bem como, o mapa estatístico das decisões;

XXVI - executar e fazer executar este Regimento e as decisões do Conselho; e

XXVII - exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei, regulamento ou ato emanado de autoridade competente.

Art. 10 - Ao Diretor da Revista compete:

I - selecionar matéria a ser publicada na "Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal" e promover sua impressão;

II - controlar e fiscalizar a qualidade de impressão da Revista do Conselho ou providenciar a sua reimpressão, em caso de omissões ou defeitos verificados; e

III - promover a distribuição e expedição da Revista do Conselho.

Art. 11 - Aos demais Conselheiros cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - comparecer às reuniões;

II - relatar e votar os autos que lhe forem distribuídos;

III - devolver os autos que não estiverem suficientemente instruídos, especificando as diligências;

IV - pedir vista dos autos e proferir, por escrito, seu voto, quando vencido;

V - visitar, quando designado peló Presidente ou pelo Conselho, os estabelecimentos prisionais e comunicar o resultado das inspeções para as providências cabíveis;

VI - representar o Conselho em atos oficiais, congressos, conferências e reuniões, quando designados pelo Presidente;

VII - exercer outras atribuições que lhes forem cometidas por lei, regulamento ou outro ato emanado de autoridade competente; e

VIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento e as Decisões do Conselho.

Art. 12 - Ao Secretário do Plenário compete:

I - secretariar as Sessões do Conselho;

II - registrar a distribuição dos procedimentos aos Membros do Conselho e controlar sua devolução;

III - comunicar o esgotamento de prazo regimental para relatar procedimentos;

IV - dar vista nos procedimentos, quando autorizado;

V - acompanhar o Presidente ou Conselheiro designado para presidir cerimônia de Livramento Condicional;

VI - lavrar os termos das cerimônias de Livramento Condicional;

VII - extrair e encaminhar cópias dos termos das cerimônias de Livramento Condicional ao Juiz competente; e

VIII - preencher as cadernetas dos liberados.

Art. 13 - Ao Diretor do Serviço de Apoio Administrativo cabe desempenhar as seguintes funções:

I - organizar a pauta de audiência e despachos do Presidente do Conselho;

II - transmitir e acompanhar a execução de ordens e instruções do Presidente, pelos órgãos do Conselho;

III - coordenar a execução das atividades específicas e genéricas do Conselho;

IV - despachar com o Presidente do Conselho;

V - proferir despachos em procedimentos de sua competência; e

VI - elaborar ou coordenar a elaboração de relatórios das atividades do Conselho.

Art. 14 - Aos Assessores cabe a execução das seguintes atribuições:

I - assessorar o Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal em assuntos de natureza técnica;

II - elaborar ou rever minutas de atos de interesse do Conselho;

III - emitir informações técnicas sobre matéria de competência do Conselho;

IV - analisar informações e dados de interesse do Conselho;

V - realizar estudos técnicos de interesse do Conselho;

VI - fazer as diligências necessárias para a instrução dos procedimentos específicos em andamento no Conselho;

VII - sugerir a realização de diligências necessárias à instrução dos procedimentos fora do âmbito do Conselho;

VIII - atender aos pedidos de informações sobre leis, decretos, regulamentos, regimentos, circulares, portarias, ordens e instruções de serviço e jurisprudência; e

IX - executar outras atribuições que lhes forem cometidas.

Art. 15 - Aos Assistentes cabe a execução das seguintes atribuições:

I - auxiliar o Diretor do Serviço de Apoio Administrativo nos assuntos relativos às atividades do respectivo órgão;

II - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções emanadas do Diretor do Serviço de Apoio Administrativo;

III - elaborar minutas de atos do Conselho Penitenciário do Distrito Federal;

IV - conferir trabalhos datilográficos; e

V - executar outras atribuições que lhes forem cometidas.

Art. 16 - Aos Secretários Administrativos cabe a execução das seguintes atribuições:

I - redigir minutas de ofícios, memorandos, telegramas, cartas e atas;

II - datilografar todo o expediente;

III - controlar, no âmbito de suas respectivas unidades, a tramitação de procedimentos e outros documentos;

IV - arquivar cópias de expedientes e outros documentos;

V - anotar e lembrar os compromissos assumidos pelos respectivos Chefes; e

VI - executar outras atribuições que lhes forem cometidas.

SEÇÃO V
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 17 - Serão substituídos automaticamente:

I - o Presidente do Conselho pelo Conselheiro mais antigo, segundo a ordem da posse, ou pelo mais idoso, entre os de posse da mesma data; e

II - o Conselheiro pelo seu respectivo suplente.

Parágrafo único - Em caso de vacância o suplente sucederá automaticamente, ao Conselheiro, designando-se novo suplente.

Art. 18 - Os ocupantes de Funções de Direção Superior do Conselho Penitenciário, em seus impedimentos legais ou eventuais, terão substitutos designados por ato do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, dentre funcionários em exercício no Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

SEÇÃO VI
DA REMUNERAÇÃO

Art. 19 - A gratificação pela participação em Reuniões do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, devida aos respectivos membros e secretário terá por base o valor da remuneração atribuída ao nível 1, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, nos seguintes percentuais:

I - Presidente - 70% (setenta por cento);

II - Conselheiro - 70% (setenta por cento); e

III - Secretário - 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º - A gratificação do presidente será acrescida, a título de representação, do percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre a importância a que fizer jus.

§ 2º - A gratificação devida aos membros efetivos ou suplentes e ao secretário do Plenário será proporcional ao comparecimento às reuniões ordinárias realizadas no mês.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

SEÇÃO I
DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS NO CONSELHO

Art. 20 - Os procedimentos do Conselho serão classificados por assunto.

Art. 21 - Os requerimentos encaminhados ao Conselho serão autuados no mesmo dia do seu recebimento, cabendo ao Serviço de Apoio Administrativo requisitar das autoridades ou órgãos competentes as peças necessárias à sua instrução.

Art. 22 - Cumpridas as diligências necessárias, serão o procedimento e demais peças, encaminhados ao Secretário do Plenário para o fim de distribuição em Sessão Plenária.

Parágrafo único - Os procedimentos paralizados há mais de 30 (trinta) dias no aguardar a feitura de diligências serão submetidos ao Relator, para voto definitivo, salvo se acontecer diligência complementar, quando os 30 (trinta) dias contar-se-ão a partir da data do despacho do Relator, a propósito.

Art. 23 - A distribuição será feita pelo Presidente.

§ 1º - Nos casos de impedimentos ou suspeição o proce

dimento será redistribuído a outro Conselheiro, mediante ulterior compensação.

§ 2º - Considerar-se-á prevento, para procedimentos ulteriores, o Conselheiro que, antes de qualquer outro, já tenha examinado prévio pedido do mesmo postulante, salvo os casos de Graça.

Art. 24 - Haverá no Plenário um livro próprio, para o registro de distribuição dos procedimentos, onde serão inscritas, também, as cargas e descargas de autos entregues aos Conselheiros.

Art. 25 - O Conselheiro terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, para apresentar seu relatório e voto, contados da efetiva data da carga no livro próprio.

§ 1º - Nos casos de urgência, o prazo de que trata este artigo, será fixado pelo Presidente do Conselho.

§ 2º - Havendo solicitado diligência complementar, o prazo para apresentar relatório e o voto ficará suspenso pelo tempo de cumprimento da medida.

§ 3º - Havendo motivo justificado e a critério do Presidente, o relator poderá pedir prorrogação do prazo.

Art. 26 - O relatório e voto deverão ser apresentados por escrito.

SESSÃO II

DAS SESSÕES DO CONSELHO

Art. 27 - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por semana, em dia e hora por ele previamente fixados no início de cada ano e alteráveis, em qualquer época, por conveniência do serviço e, extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias.

Parágrafo único - Quando o Conselho, por qualquer motivo, não se reunir no dia designado, fa-lo-á no primeiro dia útil imediato.

Art. 28 - Todas as sessões serão públicas salvo quando a natureza do assunto exigir o contrário e por deliberação da maioria dos Conselheiros.

Art. 29 - A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I - abertura da sessão pelo Presidente;

II - leitura e discussão da ata da sessão anterior;

III - leitura de expedientes e comunicações diversas;

IV - distribuição de procedimentos; e

V - julgamentos.

Art. 30 - O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, cinco dos seus Conselheiros, inclusive o Presidente.

Parágrafo único - Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos para formação do "quorum".

Art. 31 - Perderá automaticamente a função o Conselheiro, efetivo ou suplente convocado, que faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou alternadas.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo as ausências, quando comprovadas, relativas a:

I - férias regulamentares;

II - viagens a serviço;

III - licenças para tratamento de saúde, inclusive em pessoa da família, gala, nojo e à gestante; e

IV - serviços obrigatórios por lei.

§ 2º - Para fins de cumprimento do que dispõe este artigo, o Diretor do Serviço de Apoio Administrativo fará a comunicação ao Presidente do Conselho, que proporá ao Secretário de Segurança Pública a dispensa do Conselheiro ou Suplente e a designação de outro membro.

Art. 32 - Os dirigentes dos estabelecimentos prisionais do Distrito Federal participarão das sessões do Conselho, na qualidade de informantes, sem direito a voto.

Art. 33 - As sessões serão secretariadas pelo Secretário do Plenário, designado pelo Senhor Presidente, fazendo jus a gratificação prevista na legislação vigente.

Art. 34 - Os procedimentos serão apregoados pelo Secretário do Plenário na ordem estabelecida na pauta, salvo preferências concedidas pelo Presidente.

Art. 35 - Apregoado o procedimento, fará o Conselheiro leitura do relatório e, não havendo discordância ou pedido de esclarecimento, proferirá o seu voto.

Parágrafo único - Estando presente o patrono do interessado e querendo usar a palavra, ser-lhe-á concedido este direito, depois de lido o relatório e antes de proferido o voto, por tempo fixado pelo Presidente.

Art. 36 - Nenhum Conselheiro poderá se eximir de votar, salvo suspeição ou impedimento.

Art. 37 - Proferido o voto do relator, o Presidente tomará os demais, por ordem decrescente de antigüidade, a partir do relator.

Art. 38 - Findo o julgamento, o Presidente proclamará a decisão, e se vencido o relator, designará o Conselheiro que primeiro tenha votado nos termos da conclusão vencedora, para redigir a decisão.

Art. 39 - Quando as soluções divergirem, mas várias delas apresentarem ponto comum, deverão ser somados os votos dessas correntes, no que tiverem de comum.

Parágrafo único - Permanecendo a divergência, sem possibilidade de qualquer soma, serão as questões submetidas ao pronunciamento de todos os Conselheiros, duas a duas, eliminando-se, sucessivamente, as que tiverem menor votação, e, prevalescendo a que reunir, por último, a maioria de votos.

Art. 40 - Em caso de empate o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 41 - Proclamado o resultado, pelo Presidente, nenhum Conselheiro poderá modificar seu voto ou fazer comentários sobre a deliberação, ressalvadas as hipóteses de erro de fato ou de direito.

Art. 42 - Só poderá votar o Conselheiro que tiver assistido ao relatório, salvo se se considerar esclarecido.

Art. 43 - Qualquer preliminar ou prejudicial será julgada antes do mérito, deste não se conhecendo, se incompatível com a decisão adotada.

§ 1º - Tratando-se de nulidade suprível, o julgamento será convertido em diligência, a fim de ser suprida, no prazo que for assinado.

§ 2º - Rejeitada a preliminar ou prejudicial, ou se

com ela não for incompatível a apreciação do mérito, seguir-se-á o julgamento da matéria principal, sobre esta devendo pronunciar-se os Conselheiros vencidos em qualquer delas.

§ 3º - Sempre que por intervenção do Conselheiro, ou membro informante, for alterada a situação de fato, por não constar, ou apresentar-se superada aquela exposta no relatório, o julgamento será convertido em diligência para esclarecimento do ponto.

Art. 44 - O Conselheiro que ficar vencido, declarará o seu voto por escrito.

Art. 45 - Os Conselheiros poderão pedir vista dos procedimentos.

§ 1º - Sendo o pedido de vista em Mesa, far-se-á o julgamento na mesma sessão, logo que o Conselheiro, que a requerer, se declare habilitado.

§ 2º - Sendo vista Regimental, ficará o julgamento adiado para a sessão imediatamente seguinte, presente sempre o relator, não obstando, entretanto, o prosseguimento a ausência de qualquer dos outros Conselheiros que não comparecerem ou que houverem deixado o exercício da função, desde que haja "quorum".

§ 3º - O Relator poderá dispor da palavra após o voto de vista quando este, contrariando sua manifestação, não a reproduzir integralmente para os demais Conselheiros.

Art. 46 - Os membros informantes podem ser consultados por qualquer Conselheiro acerca de assuntos relativos às suas atribuições, de interesse para o esclarecimento do Conselho.

Art. 48 - As Atas serão lavradas em livro próprio, aberto rubricado e encerrado pelo Presidente e cada uma será assinada por ele e pelo Secretário do Plenário.

Parágrafo único - Para facilidade do serviço, permite-se que as Atas sejam datilografadas, observando-se as cautelas do "caput" deste artigo.

SEÇÃO III

DA SOLENIDADE DE LIVRAMENTO CONDICIONAL

Art. 49 - A solenidade de Livramento Condicional será realizada em dia e hora prefixados pelo Presidente, observando-se o seguinte:

I - a sentença será lida ao liberado, na presença de sentenciados pelo Presidente, ou, salvo motivo relevante por quem o representar;

II - o dirigente do estabelecimento alertará o liberado para as condições impostas na sentença liberatória; e

III - o liberado declarará se aceita as condições.

§ 1º - Lavrar-se-á termo de cerimônia, em livro próprio, subscrito por quem a presidir e pelo liberado, ou alguém a seu rogo, se não souber ou não puder escrever.

§ 2º - Remeter-se-á cópia do termo ao Juiz da Vara das Execuções Criminais do Distrito Federal.

§ 3º - Se a sentença não houver fixado as condições, entende-se que estas serão as da lei, lendo o Presidente os dispositivos que a isso digam respeito, os quais constarão da carteira do liberado.

§ 4º - Na mesma ocasião, far-se-á a entrega ao liberado:

I - da carteira, cujo modelo for adotado; e

II - do saldo do seu pecúlio, em dinheiro ou através da caderneta de poupança, aberta em seu nome.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Presidente do Conselho será eleito, com mandato de 02 (dois) anos, mediante votação secreta, por maioria absoluta de seus membros, em Sessão Extraordinária, especialmente convocada, não sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único - A eleição será realizada na primeira quizena do mês de setembro e a posse será dadas pelo Senhor Secretário de Segurança Pública, até 15 dias após a eleição.

Art. 51 - Os atos de interesse do Conselho serão publicados no "Boletim da Secretaria de Segurança Pública", ou no órgão oficial de divulgação do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 52 - O Conselho editará a "Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal", versando exclusivamente, assuntos técnico-científicos da área do Direito Penitenciário e Ciências afins.

Art. 53 - Fica instituída a Carteira Funcional dos Conselheiros, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme modelo próprio aprovado pelo Conselho, em colaboração com aquele órgão identificador.

Parágrafo único - A carteira fará prova de identidade.

Art. 54 - As propostas de alteração do presente Regimento poderão ser tomadas por voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, em Sessão Extraordinária, especialmente convocada, ouvidos os órgãos próprios da Administração do Distrito Federal.

Art. 55 - Aplica-se, no que couber, e subsidiariamente, aos procedimentos de competência do Conselho, as normas do Direito Processual Penal, vigente.

Art. 56 - Cabe a todos os servidores que servirem no Conselho, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento, bem como, normas especiais que vierem a ser baixadas pelo Presidente do Conselho.

Art. 57 - O horário de trabalho será estabelecido pelo Presidente do Conselho, tendo em vista as peculiaridades do serviço.

Art. 58 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, serão dirimidos pelo Presidente do Conselho.

Brasília, 15 de setembro de 1983

CLÁUDIO LEMOS FONTELES
PRESIDENTE

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 1009, DE 01 DE julho DE 1.983

Aprova reformulação orçamentária- exercício 1983.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribui

ções que lhe confere o artigo 22, inciso VI, do Estatuto da Entidade e, tendo em vista o que consta do processo nº 373936/83-FEDF,

R E S O L V E :

"ad referendum" do Conselho Diretor,

1. Aprovar, na forma dos Anexos I, II e III desta Resolução, a 5a. (quinta) Reformulação do Orçamento da FEDF, para o exercício de 1983, com a inclusão da importância de Cr$ 404.594.000,00 (quatrocentos e quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil cruzeiros).

2. Passar o atual Orçamento de Cr$32.516.299.175,00 (trinta e dois bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e setenta e cinco cruzeiros), para Cr$32.920.893.175,00 (trinta e dois bilhões, novecentos e vinte milhões, oitocentos e noventa e três mil, cento e setenta e cinco cruzeiros).

Brasília-DF, 01 de julho de 1.983

EURIDES BRITO DA SILVA
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO GERAL DE PEDAGOGIA
DIREÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
NÚCLEO DE ORÇAMENTO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 1009, DE 01 DE julho DE 1983

Demostrativo da Despesa por Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades — Exercício 1 983

| Código | Identificação | ESPECIFICAÇÃO | Situação Atual 4ª | Situação Proposta 5ª |
|---|---|---|---|---|
| 008 | | Função - Educação e Cultura | | |
| 007 | | Programa - Administração | | |
| 021 | | Subprograma - Administração | | |
| 2 838 | A | Manutenção das Atividades da FEDF | 6.762.256.000,00 | 6.822.575.000,00 |
| 042 | | Programa - Ensino de Primeiro Grau | | |
| 188 | | Subprograma - Ensino Regular | | |
| 2 839 | A | Manutenção do Ensino de Primeiro Grau | 15.778.846.608,00 | 16.123.121.608,00 |
| 043 | | Programa - Ensino de Segundo Grau | | |
| 188 | | Subprograma - Ensino Regular | | |
| 2 840 | A | Manutenção de Ensino de Segundo Grau | 7.862.829.284,00 | 7.862.829.284,00 |
| 045 | | Programa - Ensino Supletivo | | |
| 213 | | Subprograma - Cursos de Suplência | | |
| 2 901 | A | Manutenção dos Cursos de Suplência | 834.759.000,00 | 834.759.000,00 |
| 042 | | Programa - Ensino de Primeiro Grau | | |
| 188 | | Subprograma - Ensino Regular | | |
| 1 808 | P | Expansão da Matrícula do Ensino de Primeiro Grau | 256.074.000,00 | 256.074.000,00 |
| 046 | | Programa - Educação Física e Desportos | | |
| 223 | | Subprograma - Educação Física e Desportos | | |
| 1 828 | P | Colônia de Férias | 42.875.278,00 | 42.875.278,00 |
| 075 | | Programa - Saúde | | |
| 428 | | Subprograma - Assistência Médica e Sanitária | | |
| 1 834 | P | Programa Integrado de Saúde Escolar | 39.552.000,00 | 39.552.000,00 |
| 042 | | Programa - Ensino de Primeiro Grau | | |
| 188 | | Subprograma - Ensino Regular | | |
| 1 874 | P | Reparo e Adaptação de Prédios Escolares de Primeiro Grau | 622.531.005,00 | 622.531.005,00 |
| 043 | | Programa - Ensino de Primeiro Grau | | |
| 199 | | Subprograma - Ensino Polivalente | | |
| 1 879 | P | Reparo e Adaptação de Prédios Escolares de Segundo Grau | 50.000.000,00 | 50.000.000,00 |
| 075 | | Programa - Saúde | | |
| 427 | | Subprograma - Alimentação e Nutrição | | |
| 1 882 | P | Distribuição de Merenda Escolar | 100.000.000,00 | 00.000.000,00 |
| 010 | | Programa - Ciência e Tecnologia | | |
| 054 | | Subprograma - Pesquisas Científica | | |
| 1 884 | P | Desenvolvimento de Pesquisas Educacionais | 6.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| 043 | | Programa - Ensino de Segundo Grau | | |
| 199 | | Subprograma - Ensino Polivalente | | |
| 1 886 | P | Expansão da Matrícula do Ensino de Segundo Grau | 156.000.000,00 | 1 .000.000,00 |
| 045 | | Programa - Ensino Supletivo | | |
| 217 | | Subprograma - Treinamento de Recursos Humanos | | |
| 1 956 | P | Programa de Escola Comunitária nas Cidades Satélites | 4.576.000,00 | 4.576.000,00 |
| | | TOTAL | 32.516.299.175,00 | 32.920.893.175,00 |

Convenção
A - Atividade
P - Projeto

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIREÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
NÚCLEO DE ORÇAMENTO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 1009, DE 01 DE julho DE 1983 — Exercício 1 983

| Código | Especificação - Atividade / Projeto | Situação Atual da ( 4ª ) Nat. Despesa | Fonte | Detalhamento | Reformulação TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 838 | Manutenção das Atividades da FEDF | 3.1.1.1 01 | 09 | 5.600.000.000,00 | |
| | | 02 | 09 | 105.000.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 567.200.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 03 | 202.457.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 02 | 2.835.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 03 | 1.300.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 56.749.600,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 02 | 26.685.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 03 | 181.626.000,00 | |
| | | 3.1.9.2 | 02 | 4.455.000,00 | |
| | | 3.2.5.3 | 09 | 252.000,00 | |
| | | 3.2.8.0 | 02 | 41.290.000,00 | |
| | | 4.1.1.0 | 02 | 13.500.000,00 | |
| | | 4.1.2.0 | 02 | 6.000.000,00 | |
| | | 4.1.9.2 | 02 | 525.000,00 | 6.822.575.000,00 |
| 2 839 | Manutenção do Ensino de Primeiro Grau | 3.1.1.1 01 | 09 | 13.739.985.000,00 | |
| | | 02 | 09 | 69.500.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 1.152.898.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 00 | 203.901.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 03 | 173.156.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 00 | 34.871.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 03 | 1.575.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 93.932.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 03 | 88.000.000,00 | |
| | | 3.1.9.2 | 03 | 475.000,00 | |
| | | 3.2.5.3 | 09 | 80.000,00 | |
| | | 3.2.8.0 | 00 | 66.268.000,00 | |
| | | 4.1.1.0 | 00 | 229.441.000,00 | |
| | | 4.1.1.0 | 03 | 57.536.608,00 | |
| | | 4.1.2.0 | 00 | 119.598.000,00 | |
| | | 4.1.2.0 | 03 | 81.932.000,00 | |
| | | 4.2.5.0 | 03 | 10.033.000,00 | 16.123.121.608,00 |
| 2 840 | Manutenção do Ensino de Segundo Grau | 3.1.1.1 01 | 09 | 6.869.200.000,00 | |
| | | 02 | 09 | 14.400.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 902.323.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 00 | 2.132.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 03 | 16.830.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 09 | 1.500.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 1.207.284,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 09 | 1.185.000,00 | |
| | | 3.2.8.0 | 09 | 50.371.000,00 | |
| | | 4.1.2.0 | 09 | 2.431.000,00 | |
| | | 4.2.5.0 | 09 | 1.050.000,00 | 7.862.829.284,00 |
| 2 901 | Manutenção dos Cursos de Suplência | 3.1.1.1 01 | 09 | 737.230.000,00 | |
| | | 02 | 00 | 21.912.000,00 | |
| | | 02 | 09 | 1.470.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 00 | 2.088.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 61.000.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 00 | 2.059.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 00 | 2.000.000,00 | |
| | | 3.2.8.0 | 00 | 3.000.000,00 | 834.759.000,00 |
| 1 808 | Expansão da Matrícula do Ensino de Primeiro Grau | 3.1.1.1 01 | 09 | 235.695.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 20.379.000,00 | 256.074.000,00 |
| 1 828 | Colônia de Férias | 3.1.3.2 | 00 | 42.875.278,00 | 42.875.278,00 |
| 1 834 | Programa Integrado de Saúde Escolar | 3.1.2.0 | 00 | 35.000.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 1.052.000,00 | |
| | | 4.1.2.0 | 00 | 3.500.000,00 | 39.552.000,00 |
| 1 874 | Reparo e Adaptação de Prédios Escolares de Primeiro Grau | 3.1.2.0 | 03 | 90.000.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 03 | 40.000.000,00 | |
| | | 4.1.1.0 | 03 | 492.531.005,00 | 622.531.005,00 |
| 1 879 | Reparo e Adaptação de Prédios Escolares de Segundo Grau | 3.1.2.0 | 00 | 6.000.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 4.000.000,00 | |
| | | 4.1.1.0 | 00 | 40.000.000,00 | 50.000.000,00 |
| 1 882 | Distribuição da Merenda Escolar | 3.1.2.0 | 02 | 46.000.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 02 | 54.000.000,00 | 100.000.000,00 |
| 1 884 | Desenvolvimento de Pesquisas Educacionais | 3.1.2.0 | 00 | 600.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 00 | 2.000.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 3.400.000,00 | 6.000.000,00 |
| 1 886 | Expansão da Matrícula do Ensino de Segundo Grau | 3.1.1.1 01 | 09 | 144.000.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 12.000.000,00 | 156.000.000,00 |
| 1 956 | Programa de Escola Comunitária nas Cidades Satélites | 3.1.2.0 | 00 | 2.205.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 00 | 1.103.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 1.268.000,00 | 4.576.000,00 |

| Total / Projetos | Total / Atividades | Pes. e Enc. Sociais | Outras Desp. Corren. | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.277.608.283,00 | 31.238.690.892,00 | 30.260.480.000,00 | 1.460.284.562,00 | 795.534.613,00 | 32.516.299.175,00 |

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIREÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
NÚCLEO DE ORÇAMENTO

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 1009, DE 01 DE julho DE 1.983 — Exercício 1 983

| Código | Especificação - Atividade / Projeto | Situação Proposta da ( 5ª ) Nat. Despesa | Fonte | Detalhamento | Reformulação TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 838 | Manutenção das Atividades da FEDF | 3.1.1.1 01 | 09 | 5.600.000.000,00 | |
| | | 02 | 09 | 105.000.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 567.200.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 00 | 11.400.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 03 | 202.457.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 00 | 1.300.430,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 02 | 2.835.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 03 | 1.300.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 56.749.600,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 02 | 26.685.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 03 | 181.626.000,00 | |
| | | 3.1.9.2 | 02 | 4.455.000,00 | |
| | | 3.2.5.3 | 09 | 252.000,00 | |
| | | 3.2.8.0 | 02 | 41.290.000,00 | |
| | | 4.1.1.0 | 02 | 13.500.000,00 | |
| | | 4.1.2.0 | 02 | 6.000.000,00 | |
| | | 4.1.9.2 | 02 | 525.000,00 | 6.822.575.000,00 |
| 2 839 | Manutenção do Ensino de Primeiro Grau | 3.1.1.1 01 | 09 | 13.739.985.000,00 | |
| | | 02 | 09 | 69.500.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 1.152.898.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 00 | 203.901.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 03 | 173.156.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 00 | 34.871.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 03 | 1.575.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 93.932.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 03 | 88.000.000,00 | |
| | | 3.1.9.2 | 03 | 475.000,00 | |
| | | 3.2.5.3 | 09 | 80.000,00 | |
| | | 3.2.8.0 | 00 | 66.268.000,00 | |
| | | 4.1.1.0 | 00 | 229.441.000,00 | |
| | | 4.1.1.0 | 03 | 57.536.608,00 | |
| | | 4.1.2.0 | 00 | 119.598.000,00 | |
| | | 4.1.2.0 | 03 | 81.932.000,00 | |
| | | 4.2.5.0 | 03 | 10.033.000,00 | 16.123.121.608,00 |
| 2 840 | Manutenção do Ensino de Segundo Grau | 3.1.1.1 01 | 09 | 6.869.200.000,00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 02 | 09 | 14.600.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 902.323.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 00 | 2.132.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 09 | 16.830.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 09 | 1.500.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 1.207.284,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 09 | 1.185.000,00 | |
| | | 3.2.8.0 | 09 | 50.371.000,00 | |
| | | 4.1.2.0 | 09 | 2.431.000,00 | |
| | | 4.2.5.0 | 09 | 1.050.000,00 | 7.862.829.284,00 |
| 2 901 | Manutenção dos Cursos de Suplência | 3.1.1.1 01 | 09 | 737.230.000,00 | |
| | | 02 | 00 | 21.912.000,00 | |
| | | 02 | 09 | 1.470.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 00 | 2.088.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 65.000.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 00 | 2.059.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 00 | 2.000.000,00 | |
| | | 3.2.8.0 | 00 | 3.000.000,00 | 834.759.000,00 |
| 1 808 | Expansão da Matrícula do Ensino de Primeiro Grau | 3.1.1.1 01 | 09 | 235.695.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 20.379.000,00 | 256.074.000,00 |
| 1 828 | Colônia de Férias | 3.1.3.2 | 00 | 42.875.278,00 | 42.875.278,00 |
| 1 834 | Programa Integrado de Saúde Escolar | 3.1.2.0 | 00 | 35.000.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 1.052.000,00 | |
| | | 4.1.2.0 | 00 | 3.500.000,00 | 39.552.000,00 |
| 1 874 | Reparo e Adaptação de Prédios Escolares de Primeiro Grau | 3.1.2.0 | 03 | 90.000.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 03 | 40.000.000,00 | |
| | | 4.1.1.0 | 03 | 492.531.005,00 | 622.531.005,00 |
| 1 879 | Reparo e Adaptação de Prédios Escolares de Segundo Grau | 3.1.2.0 | 00 | 6.000.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 4.000.000,00 | |
| | | 4.1.1.0 | 00 | 40.000.000,00 | 50.000.000,00 |
| 1 882 | Distribuição da Merenda Escolar | 3.1.2.0 | 02 | 46.000.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 02 | 54.000.000,00 | 100.000.000,00 |
| 1 884 | Desenvolvimento de Pesquisas Educacionais | 3.1.2.0 | 00 | 600.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 00 | 2.000.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 3.400.000,00 | 6.000.000,00 |
| 1 886 | Expansão da Matrícula do Ensino de Segundo Grau | 3.1.1.1 01 | 09 | 144.000.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 12.000.000,00 | 156.000.000,00 |
| 1 956 | Programa de Escola Comunitária nas Cidades Satélites | 3.1.2.0 | 00 | 2.205.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 00 | 1.103.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 1.268.000,00 | 4.576.000,00 |

| Total / Projetos | Total / Atividades | Pes. e Enc. Sociais | Outras Desp. Corren. | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.277.608.283,00 | 31.643.284.892,00 | 30.260.480.000,00 | 1.602.395.562,00 | 1.058.017.613,00 | 32.920.893.175,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 043 | | Programa - Ensino de Segundo Grau | | |
| 188 | | Subprograma - Ensino Regular | | |
| 2 840 | A | Manutenção de Ensino de Segundo Grau | 7.862.829.284,00 | 9.102.096.606,00 |
| 045 | | Programa - Ensino Supletivo | | |
| 213 | | Subprograma - Cursos de Suplência | | |
| 2 901 | A | Manutenção dos Cursos de Suplência | 834.759.000,00 | 838.997.000,00 |
| 042 | | Programa - Ensino de Primeiro Grau | | |
| 188 | | Subprograma - Ensino Regular | | |
| 1 808 | P | Expansão da Matrícula do Ensino de Primeiro Grau | 256.074.000,00 | 458.501.000,00 |
| 046 | | Programa - Educação Física e Desportos | | |
| 223 | | Subprograma - Educação Física e Desportos | | |
| 1 828 | P | Colônia de Férias | 42.875.278,00 | 42.875.278,00 |
| 075 | | Programa - Saúde | | |
| 428 | | Subprograma - Assistência Médica e Sanitária | | |
| 1 834 | P | Programa Integrado de Saúde Escolar | 39.552.000,00 | 80.700.000,00 |
| 042 | | Programa - Ensino de Primeiro Grau | | |
| 188 | | Subprograma - Ensino Regular | | |
| 1 874 | P | Reparo e Adaptação de Prédios Escolares de Primeiro Grau | 622.531.005,00 | 1.490.567.005,00 |
| 043 | | Programa - Ensino de Primeiro Grau | | |
| 199 | | Subprograma - Ensino Polivalente | | |
| 1 879 | P | Reparo e Adaptação de Prédios Escolares de Segundo Grau | 50.000.000,00 | 50.000.000,00 |
| 075 | | Programa - Saúde | | |
| 427 | | Subprograma - Alimentação e Nutrição | | |
| 1 882 | P | Distribuição de Merenda Escolar | 100.000.000,00 | 100.000.000,00 |
| 010 | | Programa - Ciência e Tecnologia | | |
| 054 | | Subprograma - Pesquisas Científica | | |
| 1 884 | P | Desenvolvimento de Pesquisas Educacionais | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 |
| 043 | | Programa - Ensino de Segundo Grau | | |
| 199 | | Subprograma - Ensino Polivalente | | |
| 1 886 | P | Expansão da Matrícula do Ensino de Segundo Grau | 156.000.000,00 | 156.000.000,00 |
| 045 | | Programa - Ensino Supletivo | | |
| 217 | | Subprograma - Treinamento de Recursos Humanos | | |
| 1 956 | P | Programa de Escola Comunitária nas Cidades Satélites | 4.576.000,00 | 4.576.000,00 |
| | | TOTAL | 32.920.893.175,00 | 43.808.135.794,00 |

Convenção
A - Atividade
P - Projeto

RESOLUÇÃO Nº 1026, DE 27 DE julho DE 1.983

Aprova reformulação orçamentária- exercício 1983.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 448ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 1983 e, tendo em vista o que consta do processo nº 374477/83-FEDF,

R E S O L V E :

1. Aprovar, na forma dos Anexos I, II e III desta Resolução, a 6a. (sexta) Reformulação do Orçamento da FEDF, para o exercício de 1983, com a inclusão da importância de Cr$ 10.887.242.619,00 (dez bilhões, oitocentos e oitenta e sete milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e dezenove cruzeiros).

2. Passar o atual Orçamento de Cr$32.920.893.175,00 (trinta e dois bilhões, novecentos e vinte milhões, oitocentos e noventa e três mil, cento e setenta e cinco cruzeiros), para Cr$43.808.135.794,00 (quarenta e três bilhões, oitocentos e oito milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros).

Brasília-DF, 27 de julho de 1.983

EURIDES BRITO DA SILVA
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

C O N S E L H E I R O S :

Crisóstomo Guanaes Dourado
Clélia de Freitas Capanema
Alita Vieira
Mário Sérgio Mafra

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO GERAL DE PEDAGOGIA
DIREÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
NÚCLEO DE ORÇAMENTO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 1026, DE 27 DE JULHO DE 1983

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades — Exercício 1 983

| Código | Identificação | ESPECIFICAÇÃO | Situação Atual 5ª | Situação Proposta 6ª |
|---|---|---|---|---|
| 008 | | Função - Educação e Cultura | | |
| 007 | | Programa - Administração | | |
| 021 | | Subprograma - Administração | | |
| 2 838 | A | Manutenção das Atividades da FEDF | 6.822.575.000,00 | 10.224.483.000,00 |
| 042 | | Programa - Ensino de Primeiro Grau | | |
| 188 | | Subprograma - Ensino Regular | | |
| 2 839 | A | Manutenção do Ensino de Primeiro Grau | 15.[illegible].121.608,00 | 21.253.339.905,00 |

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIREÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
NÚCLEO DE ORÇAMENTO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 1026, DE 27 DE JULHO DE 1983 — Exercício 1 983

| Código | Especificação - Atividade / Projeto | Situação Atual Nat. Despesa | Fonte | da ( 5ª ) Reformulação Detalhamento | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 838 | Manutenção das Atividades da FEDF | 3.1.1.1 01 | 09 | 5.600.000.000,00 | |
| | | 02 | 09 | 105.000.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 567.200.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 00 | 11.400.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 09 | 202.457.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 00 | 1.300.400,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 02 | 2.835.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 09 | 1.300.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 56.749.600,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 02 | 26.685.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 03 | 181.626.000,00 | |
| | | 3.1.9.2 | 02 | 4.455.000,00 | |
| | | 3.2.5.3 | 09 | 252.000,00 | |
| | | 3.2.8.0 | 02 | 41.290.000,00 | |
| | | 4.1.1.0 | 02 | 13.500.000,00 | |
| | | 4.1.2.0 | 02 | 6.000.000,00 | |
| | | 4.1.9.2 | 02 | 525.000,00 | 6.822.575.000,00 |
| 2 839 | Manutenção do Ensino de Primeiro Grau | 3.1.1.1 01 | 09 | 13.739.985.000,00 | |
| | | 02 | 09 | 69.500.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 1.152.898.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 00 | 203.901.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 03 | 173.156.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 00 | 34.971.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 03 | 1.575.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 93.932.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 03 | 88.000.000,00 | |
| | | 3.1.9.2 | 03 | 475.000,00 | |
| | | 3.2.5.3 | 09 | 80.000,00 | |
| | | 3.2.8.0 | 00 | 66.268.000,00 | |
| | | 4.1.1.0 | 00 | 229.441.000,00 | |
| | | 4.1.1.0 | 03 | 57.536.608,00 | |
| | | 4.1.2.0 | 00 | 119.538.000,00 | |
| | | 4.1.2.0 | 03 | 81.932.000,00 | |
| | | 4.2.5.0 | 03 | 10.033.000,00 | 16.123.121.608,00 |
| 2 840 | Manutenção do Ensino de Segundo Grau | 3.1.1.1 01 | 09 | 6.869.200.000,00 | |
| | | 02 | 09 | 14.600.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 902.323.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 00 | 2.132.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 09 | 16.830.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 09 | 1.500.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 1.207.284,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 09 | 1.185.000,00 | |
| | | 3.2.8.0 | 09 | 50.371.000,00 | |
| | | 4.1.2.0 | 09 | 2.431.000,00 | |
| | | 4.2.5.0 | 09 | 1.050.000,00 | 7.862.829.284,00 |
| 2 901 | Manutenção dos Cursos de Suplência | 3.1.1.1 01 | 09 | 737.230.000,00 | |
| | | 02 | 00 | 21.912.000,00 | |
| | | 02 | 09 | 1.470.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 00 | 2.088.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 65.000.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 00 | 2.059.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 00 | 2.000.000,00 | |
| | | 3.2.8.0 | 00 | 3.000.000,00 | 834.759.000,00 |
| 1 808 | Expansão da Matrícula do Ensino de Primeiro Grau | 3.1.1.1 01 | 09 | 235.695.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 20.379.000,00 | 256.074.000,00 |
| 1 828 | Colônia de Férias | 3.1.3.2 | 00 | 42.875.278,00 | 42.875.278,00 |
| 1 834 | Programa Integrado de Saúde Escolar | 3.1.2.0 | 00 | 35.000.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 1.052.000,00 | |
| | | 4.1.2.0 | 00 | 3.500.000,00 | 39.552.000,00 |
| 1 874 | Reparo e Adaptação de Prédios Escolares de Primeiro Grau | 3.1.2.0 | 03 | 90.000.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 03 | 40.000.000,00 | |
| | | 4.1.1.0 | 03 | 492.531.005,00 | 622.531.005,00 |
| 1 879 | Reparo e Adaptação de Prédios Escolares de Segundo Grau | 3.1.2.0 | 00 | 6.000.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 4.000.000,00 | |
| | | 4.1.1.0 | 00 | 40.000.000,00 | 50.000.000,00 |
| 1 882 | Distribuição da Merenda Escolar | 3.1.2.0 | 02 | 46.000.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 02 | 54.000.000,00 | 100.000.000,00 |
| 1 884 | Desenvolvimento de Pesquisas Educacionais | 3.1.2.0 | 00 | 600.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 00 | 2.000.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 3.400.000,00 | 6.000.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 886 | Expansão da Matrícula do Ensino de Segundo Grau | 3.1.1.1 01 | 09 | 144.000.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 12.000.000,00 | 156.000.000,00 |
| 1 956 | Programa de Escola Comunitária nas Cidades Satélites | 3.1.2.0 | 00 | 2.205.000,00 | |
| | | 3...3.1 | 00 | 1.103.000,00 | |
| | | 3...3.2 | 00 | 1.268.000,00 | 4.576.000,00 |

| Total / Projetos | Total / Atividades | Pes. e Enc. Sociais | Outras Desp. Corren. | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.[illegible] | 31.[illegible]43.284.892,00 | [illegible] | 1.[illegible]02.[illegible]62,00 | 1.058.017.613,00 | 32.920.893.175,00 |

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIREÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
NÚCLEO DE ORÇAMENTO

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 1026, DE 27 DE JULHO DE 1983

Exercício 1 983

| Código | Especificação - Atividade / Projeto | Situação Nat. Despesa | Fonte | Proposta da ( 6ª ) Reformulação Detalhamento | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 838 | Manutenção das Atividades da FNDE | 3.1.1.1 01 | 09 | 8.144.815.000,00 | |
| | | 02 | 09 | 145.000.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 807.200.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 00 | 11.400.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 03 | 389.707.000,00 | |
| | | 3...3.1 | 00 | 1.300.400,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 02 | 2.835.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 03 | 10.814.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 56.749.600,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 02 | 26.685.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 03 | 490.474.000,00 | |
| | | 3.1.9.2 | 02 | 4.455.000,00 | |
| | | 3.2.5.3 | 09 | 437.000,00 | |
| | | 3.2.8.0 | 00 | 36.601.000,00 | |
| | | 3.2.8.0 | 02 | 41.290.000,00 | |
| | | 4.1.1.0 | 02 | 13.500.000,00 | |
| | | 4.1.2.0 | 02 | 6.000.000,00 | |
| | | 4.1.2.0 | 03 | 34.695.000,00 | |
| | | 4.1.9.2 | 02 | 525.000,00 | 10.224.483.000,00 |
| 2 839 | Manutenção do Ensino de Primeiro Grau | 3.1.1.1 01 | 09 | 17.339.985.000,00 | |
| | | 02 | 09 | 129.500.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 1.492.898.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 00 | 203.901.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 03 | 513.808.297,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 00 | 34.871.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 03 | 1.575.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 93.932.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 03 | 596.208.000,00 | |
| | | 3.1.9.2 | 03 | 475.000,00 | |
| | | 3.2.5.3 | 09 | 80.000,00 | |
| | | 3.2.8.0 | 00 | 153.978.000,00 | |
| | | 4.1.1.0 | 00 | 229.441.000,00 | |
| | | 4.1.1.0 | 03 | 57.536.608,00 | |
| | | 4.1.2.0 | 00 | 119.538.000,00 | |
| | | 4.1.2.0 | 03 | 275.580.000,00 | |
| | | 4.2.5.0 | 03 | 10.033.000,00 | 21.253.339.905,00 |
| 2 840 | Manutenção do Ensino de Segundo Grau | 3.1.1.1 01 | 09 | 7.969.200.000,00 | |
| | | 02 | 09 | 14.600.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 1.002.323.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 00 | 2.132.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 09 | 16.830.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 09 | 1.500.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 1.207.284,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 09 | 1.185.000,00 | |
| | | 3.2.8.0 | 00 | 39.267.322,00 | |
| | | 3.2.8.0 | 09 | 50.371.000,00 | |
| | | 4.1.2.0 | 09 | 2.431.000,00 | |
| | | 4.2.5.0 | 09 | 1.050.000,00 | 9.102.096.606,00 |
| 2 901 | Manutenção dos Cursos de Suplência | 3.1.1.1 01 | 09 | 737.230.000,00 | |
| | | 02 | 00 | 21.912.000,00 | |
| | | 02 | 09 | 1.470.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 00 | 2.088.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 65.000.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 00 | 2.059.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 00 | 2.000.000,00 | |
| | | 3.2.8.0 | 00 | 7.238.000,00 | 838.997.000,00 |
| 1 808 | Expansão da Matrícula do Ensino de Primeiro Grau | 3.1.1.1 01 | 09 | 235.695.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 20.379.000,00 | |
| | | 4.1.1.0 | 03 | 202.427.000,00 | 458.501.000,00 |
| 1 828 | Colônia de Férias | 3.1.3.2 | 00 | 42.875.278,00 | 42.875.278,00 |
| 1 834 | Programa Integrado de Saúde Escolar | 3.1.2.0 | 00 | 35.000.000,00 | |
| | | 3.1.2.0 | 03 | 40.000.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 1.052.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 03 | 1.148.000,00 | |
| | | 4.1.2.0 | 00 | 3.500.000,00 | 80.700.000,00 |
| 1 874 | Reparo e Adaptação de Prédios Escolares de Primeiro Grau | 3.1.2.0 | 03 | 140.000.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 03 | 50.000.000,00 | |
| | | 4.1.1.0 | 03 | 1.300.567.005,00 | 1.490.567.005,00 |
| 1 879 | Reparo e Adaptação de Prédios Escolares de Segundo Grau | 3.1.2.0 | 00 | 6.000.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 4.000.000,00 | |
| | | 4.1.1.0 | 00 | 40.000.000,00 | 50.000.000,00 |
| 1 882 | Distribuição da Merenda Escolar | 3.1.2.0 | 02 | 46.000.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 02 | 54.000.000,00 | 100.000.000,00 |
| 1 884 | Desenvolvimento de Pesquisas Educacionais | 3.1.2.0 | 00 | 600.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 00 | 2.000.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 3.400.000,00 | 6.000.000,00 |
| 1 886 | Expansão da Matrícula do Ensino de Segundo Grau | 3.1.1.1 01 | 09 | 144.000.000,00 | |
| | | 3.1.1.3 | 09 | 12.000.000,00 | 156.000.000,00 |
| 1 956 | Programa de Escola Comunitária nas Cidades Satélites | 3.1.2.0 | 00 | 2.205.000,00 | |
| | | 3.1.3.1 | 00 | 1.103.000,00 | |
| | | 3.1.3.2 | 00 | 1.268.000,00 | 4.576.000,00 |

| Total / Projetos | Total / Atividades | Pes. e Enc. Sociais | Outras Desp. Corren. | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.389.215.983,00 | 41.418.916.511,00 | 38.295.295.000,00 | 3.226.017.181,00 | 2.296.823.613,00 | 43.808.135.794,00 |

# SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

## SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL-SHIS

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO Nº 001/83

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de estabelecer normas para concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos a servidores no âmbito da Empresa, com base no Decreto nº 7.287 de 10.12.82, do Governo do Distrito Federal,

R E S O L V E :

1. DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

1.1 - CONCEITO

Entende-se como suprimento de fundos a entrega de numerários, a servidor através de Cheque Nominal ou Ordem Bancária, mediante empenho prévio, para realização das seguintes despesas:

a) Miúdas, de pronto pagamento, entendidas como tais as que devem ser efetuadas para atender as necessidades inadiáveis do serviço inclusive aquisição do material de consumo, ainda que exista dotação específica e desde que não exceda em cada espécie de despesa ao maior valor de referência vigente.

b) Custas e Diligências;

c) Urgência, emergência ou situações extraordinárias, que possam causar prejuízos à Empresa;

d) Expedição de correspondência para fora do Distrito Federal.

2. DO EMPENHO

O suprimento de fundos após autorizado só poderá ser liberado mediante empenho prévio e suportado pelos elementos e subelementos 3.1.3.2.00 - Diversos Serviços e Encargos e 3.1.3.2.29 - Despesas de Pagamento.

3. DA REQUISIÇÃO

Somente será requisitado suprimento de fundos em nome de servidores pertencentes à Tabela de Empregos Permanentes da SHIS.

3.1 - O Chefe imediato do setor de lotação do servidor indicado para aplicar suprimento de fundos, requisitará a liberação, ao Diretor da sua área de atuação, que encaminhará ao Diretor Financeiro Administrativo após parecer conclusivo.

3.1.1 - Na requisição citada no item anterior deverá conter obrigatoriamente:

a) Exercício a que pertence a despesa;

b) Nome, matrícula, cargo e função do responsável e setor onde trabalha;

c) Referência a esta instrução, com a indicação expressa das alíneas do subitem 1.1. em que se enquadrar a despesa;

d) Indicação do fim a que se destina;

e) Importância em algarismos e por extenso; e,

f) Justificativa circunstanciada, para decisão do Diretor Financeiro Administrativo, quanto à conveniência e oportunidade da concessão;

4. DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para liberação de suprimento de fundos será concedida pelo Diretor Financeiro Administrativo.

4.1 - Somente será autorizada a liberação de suprimento de fundos no mês de dezembro, em casos excepcionais devidamente entendidos como tais pelo Senhor Diretor Superintendente, até o limite de 30 (trinta) vezes o maior valor referência vigente no país.

5. DA APLICAÇÃO

O suprimento de fundos será concedido para aplicação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, se o Diretor Financeiro Administrativo não fixar prazo anterior.

5.1 - A contagem do prazo será iniciada a partir da data do recebimento do cheque nominativo através da Seção de Tesouraria da Divisão de Orçamento e Finanças, ou, da data da ordem de crédito na conta específica do servidor, nas agências do Banco Regional de Brasília.

5.1.1 - A conta a que se refere o item anterior

terá a sigla "SHIS" antecedendo o nome do servidor que a movimentará, e sua abertura será solicitada através de ofício emitido pelo Diretor Financeiro Administrativo.

5.2. - O suprimento de fundos não poderá ter aplicação após o término do exercício financeiro em que foi concedido.

5.3. - Nenhum suprimento de fundos, poderá ter aplicação diferente daquela para a qual foi autorizado.

5.3.1 - Se uma despesa for realizada com suprimento de fundos sem a competente autorização, será o valor correspondente a essa despesa glosado da prestação de contas e tornar-se-á responsabilidade do servidor, sem prejuízo de outras medidas que o caso venha a exigir.

/ata.

5.3.1.1 - O valor da despesa glosada, após apreciação do Diretor Financeiro Administrativo, deverá ser recolhido na Seção de Tesouraria no prazo inadiável de 24 (vinte e quatro) horas após a determinação da glosa.

5.4. - As despesas acessórias e indispensáveis à aplicação do suprimento de fundos, correrão também por conta deste.

5.5. - O responsável por suprimento de fundos não poderá pagar a si mesmo.

5.6. - Os pagamentos das despesas referidas na alínea "A" do subitem 1.1., deverão ser efetuados através de Cheques Nominais suportados pela conta citada no subitem 5.1.1.

5.7. - Os documentos fiscais e os recibos relativos a suprimentos de fundos, devem ser emitidos em nome do responsável, precedido da sigla "SHIS" exceto no caso de custas e depósitos judiciais, e, não poderão conter emendas, rasuras no preenchimento, bem como ser preenchidos com letras e canetas diferentes.

5.8. - Os descontos concedidos deverão constar do documento fiscal e, a prestação de contas deverá ser efetuada pelo valor líquido.

5.9. - Para fins de Prestação de Contas só serão aceitos os documentos fiscais que estiverem em concordância com o item 5.7., mais o recibo de liquidação da despesa, assentado através de carimbo padronizado devidamente assinado e o atestado de recebimento do material ou do serviço prestado que deverá ser passado no verso do documento.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas de suprimento de fundos será efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do término do período de aplicação.

6.1. - A Divisão de Orçamento e Finanças ficará incumbida de orientar a prestação de contas, que deverá ser constituída dos seguintes documentos:

a) Documentos originais comprobatórios da realização das despesas, em ordem cronológica, devidamente atestados o recebimento ou a prestação de serviço.
b) Comprovante do recolhimento do saldo do suprimento de fundos.
c) Extrato da conta corrente bancária.
d) Relação especificada dos documentos devidamente assinada pelo responsável e com o visto da chefia imediata.

6.2. - A prestação de contas deverá ser efetuada através do processo de concessão.

6.3. - A prestação de contas considerada irregular, deverá ser encaminhada para julgamento da Diretoria Financeira Administrativa.

7. DOS RESPONSÁVEIS

A responsabilidade pela aplicação do suprimento de fundos não poderá, sob qualquer pretexto, ser transferida a outro servidor.

7.1. - Não será concedido suprimento de fundos a servidor que:

a) Esteja em alcance ou que seja responsável por dois suprimentos de fundos.
b) Esteja em atraso com a prestação de contas de suprimento de fundos.
c) Esteja envolvido em irregularidade administrativa pendente de apuração através de inquérito.
d) Haja prestado contas do suprimento de fundos após o prazo fixado no item 6.
e) Esteja com afastamento previsto, por prazo superior a 10 (dez) dias, para os períodos de aplicação e comprovação.
f) Tenha sofrido glosa em suas contas, durante o exercício financeiro em que pretender suprimento de fundos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A concessão de suprimento de fundos importa em delegação de competência para realização, liquidação e pagamento da despesa indicada na requisição.

8.2. - O servidor que após receber suprimento de fundos necessitar se ausentar da Empresa por qualquer motivo, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias, deverá obrigatoriamente efetuar a prestação de contas.

8.3. - A presente Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

8.4. - Fica revogada a Instrução nº 017/75, bem como as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 31 de agosto de 1983

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA**

Nº 55 /83 Sessão: [illegible] Realizada em: [illegible]

PROCESSO Nº : 234149/83

ASSUNTO : Homologação de Laudo de Avaliação dos terrenos (lotes), situados na Q. 02, conjunto "A/1" - lotes de nºs 01 a 12, de 21 a 38 e Q. 01, conjunto "E/1", lotes de nºs 63, 65 e 67, na cidade satélite de Sobradinho-Distrito Federal.

DECISÃO : A Diretoria, considerando o exposto no Relatório nº 036/83-DTI, RESOLVE: 1) Homologar o Laudo de Avaliação, da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis - CPAI, constante às fls. 03 (tres) a 08 (oito) do processo nº 234149/83, dos 33 (trinta e tres). lo

tes de propriedade da SHIS, situados em Sobradinho-DF, para inclusão no projeto de construção de casas para ex-Combatentes da Força Expedicionária Brasileira.
2) Submeter esta decisão à consideração do Egrégio Conselho de Administração.

RELATOR : INÁCIO DE LIMA FERREIRA

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

MÁRCIO VIEIRA
Diretor Financeiro Administrativo

INÁCIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Técnico Imobiliário

Nº 56/83 Sessão: Realizada em:

PROCESSO Nº : 234100/83

ASSUNTO : Trata a presente de solicitação de doação pela PAS-Proteção e Ação Social.

DECISÃO : A DIRETORIA considerando o exposto pelo Senhor Diretor Financeiro Administrativo através do Relatório DFA nº 023/83, RESOLVE: Conceder à PAS- Proteção e Ação Social doação no valor de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), devendo o processo ser enviado à Assembléia dos Sócios Quotistas para homologação, conforme dispõe o item V, Cláusula Sétima, Capítulo II, Título III do Contrato Social.

RELATOR : MÁRCIO VIEIRA

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

MÁRCIO VIEIRA
Diretor Financeiro Administrativo

INÁCIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Técnico Imobiliário

Nº 057 /83 : Sessão: Realizada em:

PROCESSO Nº : 096.305/77

ASSUNTO : *Avaliação do imóvel sito à QNP 16 - Conjunto "K" - Casa 13 - Taguatinga-DF.*

DECISÃO : *A DIRETORIA, considerando o exposto no Relatório nº 038/83-DTI, RESOLVE: Homologar a avaliação constante do Laudo nº 18/83-CPAI, fixada em Cr$ 2.011.541,00 (dois milhões, onze mil e quinhentos e quarenta e um cruzeiros), correspondente à 441,7 (quatrocentos e quarenta e um e sete décimos) UPCs, do imóvel localizado à QNP 16 - Conjunto "K" - Casa 13 - Taguatinga-DF, para financiamento na forma do Sistema Financeiro da Habitação-SFH.*

RELATOR : *INÁCIO DE LIMA FERREIRA*

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
*Diretor Superintendente*

MÁRCIO VIEIRA
*Diretor Financeiro Administrativo*

INÁCIO DE LIMA FERREIRA
*Diretor Técnico Imobiliário*

Nº /83 : Sessão: Realizada em:

PROCESSO Nº : *154.737/79.*

ASSUNTO : *Avaliação do imóvel sito à QNP 32 - Conjunto "V" - Casa 16 - Taguatinga-DF.*

DECISÃO : *A DIRETORIA, considerando o exposto no Relatório nº 039/83-DTI, RESOLVE: Homologar a avaliação constante do Laudo nº 17/83 -CPAI, fixada em Cr$ 2.011.541,00 (dois milhões, onze mil e quinhentos e quarenta e um cruzeiros), correspondente à 441,7 (quatrocentos e quarenta e um e sete décimos) UPCs, do imóvel localizado à QNP 32 - Conjunto "V" - Casa 16 - Taguatinga-DF, para financiamento na forma do Sistema Financeiro da Habitação-SFH.*

RELATOR : *INÁCIO DE LIMA FERREIRA*

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
*Diretor Superintendente*

MÁRCIO VIEIRA
*Diretor Financeiro Administrativo*

INÁCIO DE LIMA FERREIRA
*Diretor Técnico Imobiliário*

Nº SESSÃO: REALIZADA EM:

PROCESSO Nº : 234.200/83

ASSUNTO : Doação de 15 (quinze) refeições diárias à F.S.S.

DECISÃO : A DIRETORIA, considerando o exposto no Relatório nº 035/83-DFA,

R E S O L V E :

a) Fazer a doação de 15 (quinze) refeições diárias à Fundação do Serviço Social, para alimentar menores carentes que prestam serviço ao Sistema Secretaria de Serviços Sociais (SSS/FSS/SHIS);
b) Submeter a presente decisão ao Egrégio Conselho de Administração, com fundamento no que estabelece a Cláusula 13ª (décima terceira) ítem XVII (dezessete), para homologação.

RELATOR : MÁRCIO VIEIRA

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

INÁCIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Técnico Imobiliário

MÁRCIO VIEIRA
Diretor Financeiro Administrativo

Nº 065/83 Sessão: 1183ª Realizada em: 29/07/83

PROCESSO Nº : 17.878/75

ASSUNTO : Celebração de contrato para recebimento de prestações dos mutuários da SHIS, pelo Banco do Estado do Acre S.A.

DECISÃO : A DIRETORIA, examinando o Relatório D.F.A. nº 24/83, contido no processo nº 17.878/75,

R E S O L V E :

Autorizar a assinatura de contrato com o Banco do Estado do Acre S.A., para recebimento de prestações de mutuários da SHIS, mediante carnê, através da Agência localizada no Setor comercial Sul, Edifício Palácio do Comércio - Lojas 01 e 02.

RELATOR : MÁRCIO VIEIRA

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

MÁRCIO VIEIRA
Diretor Financeiro Administrativo

INÁCIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Técnico Imobiliário

Nº 066/83 Sessão: 1184ª Realizada em: 06/09/83

PROCESSO Nº : 220.264/82

ASSUNTO : Trata a presente, de reajustamento do valor da indenização das despesas com transporte de que trata a Resolução nº 005/82-C.A.

DECISÃO : A DIRETORIA, considerando o que consta no processo nº 220.264/82 e parecer do Sr. Diretor Financeiro Administrativo através do Relatório nº 029/83- DFA, RESOLVE: Fica alterado o teto de Cr$ 94.707,50 (noventa e quatro mil, setecentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos) para Cr$ 110.334,00 ( cento e dez mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros) nos ressarcimentos de que trata a Resolução nº 005/82-C.A. em seu subitem 2.6.3, tendo em vista o reajuste de 16,50% (dezesseis vírgula cinquenta por cento) operado nos preços dos combustíveis a partir do dia 17 de agosto do corrente ano.

RELATOR : MÁRCIO VIEIRA

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

MÁRCIO VIEIRA
Diretor Financeiro Administrativo

INÁCIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Técnico Imobiliário

Nº 067/83 : Sessão: 1184ª Realizada em: 06/9/83

PROCESSO Nº : 229.463/83

ASSUNTO : Recebimento definitivo dos serviços de fechamento laterais e instalação de portões principais, no Centro Esportivo Bernardo Sayão, a cargo da firma ECS - Empreendimentos, Construções e Saneamento Ltda.

DECISÃO : A Diretoria, considerando o exposto no Relatório SHIS/DTI/Nº 045/83 e o que mais consta no processo, RESOLVE: Homologar o recebimento definitivo dos serviços de fechamento laterais e instalação de portões principais, no Centro Esportivo Bernardo Sayão e considerá-los concluídos e entregues dentro do prazo contratual.

RELATOR : INÁCIO DE LIMA FERREIRA

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

MÁRCIO VIEIRA
Diretor Financeiro Administrativo

INÁCIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Técnico Imobiliário

Vmf.

Nº 068/83 : Sessão: 1184ª Realizada em: 06/09/83

PROCESSO Nº : 230.970/83

ASSUNTO : Recebimento definitivo dos serviços de fechamento laterais e instalações de portões principais nos Centros Esportivos da CNL - 01 lote "A" e QNM 28 lote "B", Taguatinga e Ceilândia, respectivamente, a cargo da firma ECS - Empreendimentos, Construções e Saneamento Ltda.

DECISÃO : A Diretoria, considerando o exposto no Relatório SHIS/DTI/Nº 044/83, e o que mais consta no processo, RESOLVE: Homologar o recebimento definitivo dos serviços de fechamento laterais e instalações de portões principais nos Centros Esportivos da CNL 01 lote "A" e QNM 28 lote "B", Taguatinga e Ceilândia, respectivamente, e considerá-los concluídos e entregues dentro do prazo contratual.

RELATOR : INÁCIO DE LIMA FERREIRA

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

MÁRCIO VIEIRA
Diretor Financeiro Administrativo

INÁCIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Técnico Imobiliário

Nº 069 /83 : Sessão: 1184ª Realizada em: 06/09/83

PROCESSO Nº : 195.126/80

ASSUNTO : Autorização para licitação de imóveis comerciais localizados à QE 26, bloco "B", lojas 14 e 26; QE 34, bloco "A", loja 11 e QE 30, bloco "B", sala 103 - Guará II.

DECISÃO : A Diretoria, considerando o exposto no Relatório nº 046/83-DTI, RESOLVE: a) Autorizar a realização de licitação pública para venda dos imóveis comerciais localizados à QE-26, bloco "B", lojas 14 e 26; QE-34, bloco "A", loja 11 e QE 30, bloco "B", sala 103 - Guará-II; b) Estabelecer como preço mínimo, para cada imóvel, os valores atribuídos pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis - CPAI, constantes dos Laudos de Avaliação nº 21 e 22/83, fls. 1350 e 1351, respectivamente, do processo nº 195.126/80.

RELATOR : INÁCIO DE LIMA FERREIRA

JOSÉ CARLOS MARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

MÁRCIO VIEIRA
Diretor Financeiro Administrativo

INÁCIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Técnico Imobiliário

# PROCURADORIA GERAL

## 1ª SUBPROCURADORIA GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1a.SPRG-DF-PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76.

RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº : 003.331/83 - PARTES: DF/SSP x ALOÍSIO MOURA DE LIMA.OBJETO:Ressarcimento por danos causados em Poste de Iluminação Pública,situado na EPTG,próximo ao Viaduto da saída de Taguatinga.VALOR:Cr$ 144.652,00 (cento e quarenta e quatro mil,seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros) PRAZO:24(vinte e quatro) meses.FORMA DO RESSSARCIMENTO:24 vinte e quatro parcelas,representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS, sendo 01(uma de Cr$ 6.031,00 (seis mil,trinta e um cruzeiros e 23(vinte e tres) de Cr$ 6.027,00(seis mil,vinte e sete cruzeiros) cada, com vencimentos a partir de 30.10.83.TERMO PADRÃO Nº 09/80.

PROCESSO Nº : 004.257/83 - PARTES: DF/SSP x FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA.OBJETO: Ressarcimento por danos causados em Poste de Iluminação Pública,situado no Eixo Monumental, próximo ao Centro de Convenções.VALOR:Cr$ 179.235,00 (cento e setenta e nove mil,duzentos e trinta e cinco cruzeiros) PRAZO:24(vinte e quatro meses.FORMA DO RESSARCIMENTO: 24(vinte e quatro) parcelas,representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS, sendo 01(uma) de Cr$ 7.471,00 (sete mil,quatrocentos e setenta e um cruzeiros) e 23(vinte e tres) de Cr$ 7.468,00(sete mil,quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros) cada, com vencimentos a partir de 30.09.83. TERMO PADRÃO Nº 09/80.

PROCESSO Nº : 007.710/83 - PARTES: DF/SSP x CLAUDECY JOSÉ DE TOLEDO.OBJETO:Ressarcimento por danos causados em Poste de Iluminação Pública,situado na EPTG, próximo ao Viaduto de Taguatinga.VALOR:Cr$ 234.159,00 (duzentos e trinta e quatro mil,cento e cinquenta e nove cruzeiros) PRAZO:24(vinte e quatro) meses.FORMA DO RESSARCIMENTO: 24(vinte e quatro) parcelas, representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS, sendo 01(uma) de Cr$ 9.771,00 (nove mil,setecentos e setenta e um cruzeiros) e 23(vinte e tres) de Cr$ 9.756,00 (nove mil,setecentos e cinquenta e seis cruzeiros) cada, com vencimentos a partir de 30.10.83.TERMO PADRÃO Nº 09/80.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº : 011.810/83 - PARTES: DF/SEG x XEROX DO BRASIL S/A.OBJETO:Aditamento à NE Nº 011/83-SEG.referente a locação de uma Máquina Xerox, modelo 7000 e duas Classificadoras,modelos 2410 e 2420,instaladas na Secretaria do Governo.VALOR:Cr$ 3.143.520,00 (tres milhões,cento e quarenta e tres mil, quinnentos e vinte cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº 064/83-SEG.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 17,Ítem VII, combinado com o Artigo 64,Ítem II, do Decreto 4.507,de 26.12.78. PRAZO:Até 31.12.83.TERMO PADRÃO Nº 12/80.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

PROCESSO Nº : 300.252/80 - OCUPANTE: TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília S/A.OBJETO: Ocupação da Loja nº 2.35,localizada no Mezanino da Estação Rodoviária de Brasília,destinada aos serviços de Telecomunicações. VALOR: Cr$ 219.336,00 (duzentos e dezenove mil,trezentos e trinta e seis cruzeiros) mensal.CAUÇÃO: ISENTA. PRAZO:24(vinte e quatro) meses,a partir de sua assinatura.TERMO PADRÃO Nº 003/80.

TERMINAL RODOVIÁRIO

PROCESSO Nº : 195.815/83 - OCUPANTE:KERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.OBJETO:Ocupação da Loja nº 03,localizada no Terminal Rodoviário de Sobradinho,destinado a Padaria.VALOR:Cr$ 17.320,00 (dezessete mil,trezentos e vinte cruzeiros) mensal.CAUÇÃO:Cr$ 39.591,00(trinta e nove mil,quinhentos e noventa e um cruzeiros)(complemento).PRAZO:24(vinte e quatro) meses,a partir de sua assinatura.TERMO PADRÃO Nº 04/80.

Brasília, 06 de setembro de 1983

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

FEIRA PERMANENTE

PROCESSO Nº : 195.810/83 - OCUPANTE: NANCI ALVES DA SILVA.OBJETO:Ocupação do Box 07/09-Bloco "I",localizado na Feira Permanente de Sobradinho,destinado ao comércio de Cereais a Granel.VALOR:Cr$ 13.685,00(treze mil,seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros) mensal.PRAZO:24(vinte e quatro)meses,a partir da assinatura do Termo.Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 05/80.

PROCESSO Nº : 195.802/83 - OCUPANTE: RITA PEREIRA VIEIRA.OBJETO:Ocupação do Box 10 - Bloco "I",localizado na Feira Permanente de Sobradinho,destinado a venda de Hortaliças,Frutas e Tubérculos.VALOR:Cr$ 6.843,00(seis mil,oitocentos e quarenta e tres cruzeiros) mensal.PRAZO:24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo.Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 05/80.

PROCESSO Nº : 195.797/83 - OCUPANTE:LOURDES MARTINS BORGES.OBJETO:Ocupação do Box 07/08-Bloco "F",localizado na Feira Permanente de Sobradinho,destinado ao comércio de Carnes Frescas.VALOR:Cr$ 13.685,00(treze mil,seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros) mensal.PRAZO:24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo.Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 05/80.

PROCESSO Nº : 195.794/83 - OCUPANTE:CARMELITA PEREIRA DE ARAÚJO.OBJETO:Ocupação do Box 07/08 - Bloco "B",localizado na Feira Permanente de Sobradinho, destinado a venda de Flores Ornamentais.VALOR:Cr$ 13.685,00(treze mil,seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros) mensal.PRAZO:24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo.Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 05/80.

PROCESSO Nº : 195.803/83 - OCUPANTE:SELMA RIBEIRO BATISTA.OBJETO:Ocupação do Box 01/03-Bloco "H",localizado na Feira Permanente de Sobradinho,destinado a venda de Queijos e Doces tipo Caseiros.VALOR:Cr$ 13.685,00(treze mil,seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros) mensal.PRAZO:24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo.Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 05/80.

PROCESSO Nº : 195.796/83 - OCUPANTE:ANTÔNIO CRUZ SARMENTO.OBJETO:Ocupação do Box 01/02-Bloco "F",localizado na Feira Permanente de Sobradinho,destinado a venda de Hortaliças,Frutas e Tubérculos.VALOR:Cr$ 13.685,00(treze mil,seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros) mensal.PRAZO:24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo.Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 05/80.

PROCESSO Nº : 195.805/83 - OCUPANTE:JOSÉ ALVES PIMENTA.OBJETO:Ocupação do Box 08-Bloco "H",localizado na Feira Permanente de Sobradinho,destinado a venda de Aves Vivas.VALOR:Cr$ 6.843,00(seis mil, oitocentos e quarenta e tres cruzeiros) mensal.PRAZO:24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo.Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 05/80.

PROCESSO Nº : 195.800/83 - OCUPANTE:TSURUYOSHI KAMIOCA.OBJETO:Ocupação do Box 07-Bloco "H",localizado na Feira Permante.de Sobradinho,destinado a venda de Flores Ornamentais.VALOR:Cr$ 6.843,00 (seis mil,oitocentos e quarenta e tres cruzeiros) mensal.PRAZO:24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo.Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 05/80.

PROCESSO Nº : 195.799/83 - OCUPANTE:SEVERINA DA SILVA FREITAS.OBJETO:Ocupação do Box 05-Bloco "H",localizado na Feira Permanente de Sobradinho,destinado a venda de Flores Ornamentais.VALOR:Cr$ 6.843,00 (seis mil,oitocentos e quarenta e tres cruzeiros) mensal.PRAZO:24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo.Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 05/80.

Brasília, 08 de setembro de 1.983

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

FEIRA PERMANENTE

PROCESSO Nº : 195.798/83 - OCUPANTE: INALDO VICENTE DA SILVA.OBJETO:Ocupação do Box nº 05 - Bloco "G",localizado na Feira Permanente de Sobradinho,destinado a venda de Hortaliças,Frutas e Tubérculos.VALOR:Cr$ 6.843,00(seis mil,oitocentos e quarenta e tres cruzeiros) mensal.PRAZO:24(vinte e quatro)meses, a partir da assinatura do Termo.Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 05/80.

PROCESSO Nº : 195.804/83 - OCUPANTE: ANÍSIO TIAGO DE OLIVEIRA.OBJETO: Ocupação do Box nº 08/09 - Bloco "J",localizado na Feira Permanente de Sobradinho, destinado a Lanchonete.VALOR:Cr$ 23-950,00(vinte e tres mil,novecentos e cinquenta cruzeiros) mensal.PRAZO: 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo.Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 05/80.

PROCESSO Nº : 195.795/83 - OCUPANTE:KENJI KAWANO.OBJETO:Ocupação do Box nº 02-Bloco "C",localizado na Feira Permanente de Sobradinho,destinado a venda de Hortaliças,Frutas e Tubérculos.VALOR:Cr$ 6.843,00(seis mil,oitocentos e quarenta e tres cruzeiros) mensal.PRAZO:24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo.Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 05/80.

PROCESSO Nº : 195.801/83 - OCUPANTE:AMÉLIA FERREIRA DA CUNHA.OBJETO:Ocupação do Box nº 10 - Bloco "H",localizado na Feira Permanente de Sobradinho,destinado a venda de Aves Vivas.VALOR:Cr$ 6.843,00(seis mil,oitocentos e quarenta e tres cruzeiros) mensal.PRAZO:24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo.Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 05/80.

OCUPAÇÃO DE ÁREAS

PROCESSO Nº : 372.214/83 - OCUPANTE: CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.OBJETO:Ocupação de dependências nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Oficial do Distrito Federal,destinadas a instalação e manutenção de Cantinas que servirão a alunos,professores e pessoal Administrativo da Rede Oficial. Em Brasília: Complexo "A" Centro Educacional Elefante Branco, CASEB, Escola Normal de Brasília, Colégio do Setor Leste, Escola Parque - 313/314, Escola de Música de Brasília e CESAS.Comple-

xo "B" CISNO,CAN e CEAN.Em Taguatinga: Complexo "A" CEAB,CETS e EIT.Em Sobradinho: Complexo "A" Centros Educacionais nºs 01 e 02, no Guará: Complexo:"A" Centro Educacional nº 03.VALOR:Cr$ 17.106,00(dezessete mil, cento e seis' cruzeiros) mensal.CAUÇÃO:Cr$ 51.318,00(cinquenta e um mil,trezentos e dezoito cruzeiros) PRAZO:05(cinco) anos, a partir da assinatura do Termo.Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 17/81.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº : 011.492/83 - PARTES:DF/SEA x KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.OBJETO: Aditamento a NE Nº 08/83-SOF-SEA,referente a manutenção do Equipamento para leitora e reprodução de microfilmes,sendo 02(duas) leitoras RECORDAK MOTORMATIC READER-Mod.MPG, 01(uma) PRINTER-Mod.ERG e 02(duas) ALOS-Mod.322 e 323,instaladas na Secretaria de Administração.VALOR:Cr$ 800.000,00' (oitocentos mil cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº 161/83-SOF-SEA.FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 17, inciso VII, do Decreto nº 4.507,de 26.12.78.PRAZO: Até 31 de dezembro de 1983.TERMO PADRÃO Nº 11/80.

Brasília, 12 de setembro de 1983

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

PROCESSO Nº : 300.221/83 - OCUPANTE: BAR ITAPUÃ LTDA.OBJETO:Ocupação da Loja' Nº 1.03,localizada na Plataforma Inferior Centro da Estação Rodoviária de Brasília, destinada a exploração de Lanchonete e Pizzaria.VALOR:Cr$ 388.531,00 (trezentos e oitenta e oito mil,quinhentos e trinta e um cruzeiros) mensal. ' CAUÇÃO:Cr$ 1.554.124,00 (um milhão,quinhentos cinquenta e quatro mil,cento e vinte e quatro cruzeiros) PRAZO:24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo.Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 003/80.

PROCESSO Nº : 300.437/81 - OCUPANTE: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.OBJETO:Rescisão do Termo de Ocupação das Lojas 1.30/131,localizadas na Plataforma Inferior Centro da Estação Rodoviária de Brasília,celebrado entre o DF/AERB e a Sociedade acima mencionada,em 23.09.81 e publicado no DODF de 20.10.81 - Suplemento.

PROCESSO Nº : 300.437/81 - OCUPANTE:SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.OBJETO: Ocupação das Lojas 1.30/131,localizadas na Plataforma Inferior Centro da Estação Rodoviária de Brasília,destinadas a exploração de Transportes Coletivos Urbanos.VALOR:Cr$ 476.085,00 (quatrocentos e setenta e seis mil,oitenta e cinco cruzeiros) mensal.CAUÇÃO:Isenta.PRAZO:24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo.Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 003/80. Obs.: A área referente as Lojas 130/131,foi ampliada com acréscimo de 56,96m2 perfazendo o total de 221,00m2.

RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº : 000672/83 - PARTES:DF/SSP x JOSÉ DE ARIMATEA PINHEIRO.OBJETO: Ressarcimento por danos causados em Poste de Iluminação Pública,situado na Pista Externa da QE 36 do Guará - II.VALOR:Cr$ 192.142,00(cento e noventa e dois mil,cento e quarenta e dois cruzeiros) PRAZO:24(vinte e quatro) meses. FORMA DO RESSSARCIMENTO:24(vinte e quatro) parcelas,representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS,sendo 01(uma) de Cr$ 8.027,00(oito mil, vinte e sete cruzeiros e 23(vinte e tres) de Cr$ 8.005,00(oito mil e cinco cruzeiros) cada, com vencimentos a partir de 30.10.83.TERMO PADRÃO Nº 09/80.

PROCESSO Nº : 007.699/83 - PARTES:DF/SSP x YVAN MARCIO CAJATY GONÇALVES.OBJETO: Ressarcimento por danos causados em Poste de Iluminação Pública,situado ' no Balão da Entrequadra 209/210-Sul.VALOR:Cr$ 168.690,00(cento e sessenta e oito mil,seiscentos e noventa cruzeiros) PRAZO:10(dez) meses.FORMA DO RESSARCIMENTO: 10(dez) parcelas, representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS,no valor de Cr$ 16.869,00 (dezesseis mil,oitocentos e sessenta e nove cruzeiros)cada,' com vencimentos a partir de 30.10.83.TERMO PADRÃO Nº 09/80.

PROCESSO Nº : 003.761/83 - PARTES:DF/SEA x GILBERTO TEIXEIRA ALVES.OBJETO:Ressarcimento por danos causados em veículo,marca Volkswagen,tipo Sedan e Placa FO-1108-DF,pertencente ao Distrito Federal.VALOR:Cr$ 108.626,00(cento e oito' mil,seiscentos e vinte e seis cruzeiros) PRAZO:20(vinte) meses.FORMA DO RESSARCIMENTO:20(vinte) parcelas,representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS,sendo 01' (uma) de Cr$ 5.437,00(cinco mil,quatrocentos e trinta e sete cruzeiros) e' 19(dezenove) de Cr$ 5.431,00(cinco mil,quatrocentos e trinta e um cruzeiros)' cada, com vencimentos a partir de 30.10.83.TERMO PADRÃO Nº 07/80.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº : 300.266/83 - PARTES:DF/AERB x DIMAS DE MELO PIMENTA S/A-DIMEP. OBJETO: Manutenção e Conservação com referência a rede de 28(vinte e oito)Relógios marca DIMEP,instalados no Terminal Rodoferroviário de Brasília.VALOR: Cr$ 268.116,00(duzentos e sessenta e oito mil,cento e dezesseis cruzeiros) ' NOTA DE EMPENHO Nº 143/83-AERB.FUNDAMENTO LEGAL:Art.17,inciso VII,do Decreto nº 4.507,de 26.12.78.PRAZO: A partir da emissão da NE, até 31.12.83.TERMO PADRÃO Nº 11/80.

Brasília, 13 de setembro de 1.983

RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº : 004.260/83 - PARTES: DF/SSP x NICE APARECIDA CAMPOS.OBJETO. Ressarcimento por danos causados em Poste de Iluminação Pública,situado' no Setor Policial Sul,próximo ao Quartel da PMDF.VALOR:Cr$ 36.129,00(trinta e seis mil,cento e vinte e nove cruzeiros) PRAZO:07(sete) meses.FORMA DO RESSARCIMENTO:07(sete) parcelas, representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS' sendo 01(uma) de Cr$ 5.163,00(cinco mil,cento e sessenta e tres cruzeiros) e 06(seis) de Cr$ 5.161,00(cinco mil,cento e sessenta e um cruzeiros) cada, com vencimentos a partir de 30.10.83.TERMO PADRÃO Nº 09/80.

PROCESSO Nº : 008.549/83 - PARTES: DF/SSP x JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA ' FILHO.OBJETO: Ressarcimento por danos causados em Poste de Iluminação Pública, situado na Pista da SHIS Norte e o Estádio Bezerrão,Gama-DF.VALOR: Cr$ 88.513,00 (oitenta e oito mil,quinhentos e treze cruzeiros)PRAZO:24 (vinte e quatro) meses. FORMA DO RESSARCIMENTO:24(vinte e quatro) parcelas, representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS,sendo 01(uma) de Cr$ 3.689,00 ' (tres mil,seiscentos e oitenta e nove cruzeiros) e 23(vinte e tres) de Cr$ 3.688,00 (tres mil,seiscentos e oitenta e oito cruzeiros) cada, com vencimentos a partir de 30.10.83.TERMO PADRÃO Nº 09/80.

PROCESSO Nº : 009.995/83 - PARTES: DF/SSP x PAULO SERGIO DIAS LOPES. OBJETO: Ressarcimento por danos causados em Poste de Iluminação Pública,situado na EPDB - QL 12 próximo a Poste Costa e Silva.VALOR:Cr$ 214.490,00 (duzentos e quatorze mil,quatrocentos e noventa cruzeiros)PRAZO:24(vinte' e quatro) meses.FORMA DO RESSARCIMENTO:24(vinte e quatro) parcelas,representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS,sendo 01(uma) de Cr$ 8.939,00(oito mil,' novecentos e trinta e nove cruzeiros) e 23(vinte e tres)de Cr$ 8.937,00' (oito mil,novecentos e trinta e sete cruzeiros) cada, com vencimentos a partir de 30.10.83.TERMO PADRÃO Nº 09/80.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº : 150.789/83 - PARTES: DF/ASRIA x NOGUEIRA S/A - Comércio e Indústria.OBJETO: Aditamento à NE nº 058/83-ASRIA,referente a recuperação de 01(um) Trator KOMATSU,tombamento nº 81.801,01(uma) Pá Carregadeira ' Clark Michigan, tombamento nº 25.089 e 01(uma) Motoniveladora HWB Dresser tombamento nº 83.582, pertencentes a Patrulha Motomecanizada da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento.VALOR:Cr$ 700.000,00 ' (setecentos mil cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº 105/83-ASRIA.FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 46,incisos I e II, do Decreto 7.343,de 30.12.82,combinado com Art.17,inciso VII, do Decreto nº 4.507,de 26.12.78.PRAZO:Até 31.12.83.TERMO PADRÃO Nº 11/80.

PROCESSO Nº : 112.892/83 - PARTES: DF/SEP x NASHUA DO BRASIL S/A.OBJETO:' Manutenção preventiva e corretiva, de 01(uma) Máquina copiadora NASHUA, ' modelo 2200, série TX-184-2,pertencente ao Instituto de Identificação.VALOR:Cr$ 136.765,00 (cento e trinta e seis mil,setecentos e sessenta e cinco cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº 612/83-SEP.FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 17, inciso VII, do Decreto 4.507,de 26.12.78,combinado com os Artigos 45 e 46,incisos I e II, do Decreto 7.343,de 30.12.82.PRAZO:Início a partir da' emissão da NE, até 31.12.83.TERMO PADRÃO Nº 11/80.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

FEIRA PERMANENTE

PROCESSO Nº : 195.858/83 - OCUPANTE:OLIVIA DOS SANTOS FERREIRA.OBJETO:Rescisão do Termo de Ocupação do Box nº 08 - Bloco "E",localizado na Feira ' Permanente de Sobradinho, celebrado entre o DF/RA-V x Olivia dos Santos ' Ferreira, em 03.01.83 e publicado no DODF,de 04.02.83 - Suplemento.

Brasília, 14 de setembro de 1.983

# ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

BRB-CLUBE, ASSISTÊNCIA

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três, na sede' do BRB-CLUBE, ASSISTÊNCIA, reuniram-se, seus associados,em Assembléia Geral Extraordinária quando aprovaram as alterações do Estatuto Social, no tocante aos artigos ' 4º, 6º, 7º, 9º, 13º e 18º que passaram a ter a seguinte redação: Art. 4º - O BRB- ' CLUBE tem por fim: a) criar as condições para o atendimento das necessidades assistenciais dos sócios efetivos, relacionadas, precipuamente, com a proteção à saúde;' b) estipular planos de seguro de vida em grupo, Acidentes Pessoais Coletivo ou qualquer outra modalidade de seguro, com Companhias nacionais de seguros, em favor de ' seus associados e familiares. Art. 6º - O BRB-CLUBE é composto por duas categorias' de sócios, assim definidas: I - Socios Efetivos, da qual somente poderão participar 1. os servidores do Banco Regional de Brasilia SA. BRB, de qualquer categoria, enquanto mantiverem vínculo empregatício com o Banco; 2. os funcionários aposentados' do Banco Regional de Brasília SA. BRB; 3. o Presidente, Diretores e os Conselheiros do Banco Regional de Brasília S.A.-BRB, não servidores do Banco, enquanto no desempenho de suas elevadas funções. II - Socios temporários, na qual poderão ser admitidos correntistas e clientes do Banco Regional de Brasília S.A.-BRB, que estejam no' exercício pleno de sua atividade profissional, atendam a condições e requisitos estabelecidos na proposta, permanecendo na qualidade de associados enquanto estiverem vinculados aos respectivos planos de seguro em grupo estipulados pelo BRB-CLUBE. ' Art. 7º - São direitos: I - Dos Sócios Efetivos: 1. participar, com direito de voz' e voto, das reuniões da Assembléia do BRB-CLUBE; 2. Votar e ser votados para os cargos eletivos da administração do BRB-CLUBE; 3. usufruir de todos os benefícios mencionados no Art. 4º e outras vantagens que venham a ser proporcionadas pelo BRB-CLUBE; II - Dos Sócios Temporários: 1. participar dos planos de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais coletivos estipulados pelo BRB-CLUBE, de acordo com o Art.' 4º, alínea "b" deste Estatuto; 2. participar das reuniões da Assembléia Geral, sem direito a voto. Art. 9º - O BRB-CLUBE será administrado por uma Diretoria composta' de 1 (um) Presidente, 1 (um) Diretor Executivo e 2 (dois) Diretores, escolhidos entre os sócios efetivos. O Presidente e o Diretor-Executivo serão nomeados pelo Banco Regional de Brasília S.A.-BRB, os outros dois Diretores serão eleitos pelos sócios efetivos. Haverá para os Diretores eleitos 2 (dois) suplentes, cuja escolha se dará na mesma ocasião que a deles. § 1º O Presidente e os Diretores terão mandato ' por 3 (três) anos. O Presidente e o Diretor de nomeação serão exoneráveis ad nutum' pelo Banco Regional de Brasília S.A.-BRB. § 2º - É vedado o exercício do cargo de ' Diretor, eleito ou nomeado, por mais de 2 (dois) períodos consecutivos, sendo, considerado como um exercício do cargo por suplente por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos ou não. § 3º - Os integrantes da Diretoria não serão remunerados a qualquer título. Art. 13 - O BRBR-CLUBE terá um Conselho Fiscal de 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, todos sócios efetivos, com mandato de 2 (dois) anos. Dois conselheiros e seus respectivos suplentes serão eleitos pelos sócios efetivos e um Conselheiro e seu suplente serão designados pelo Banco Regional de Brasília S.A.-BRB.' § 1º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos ou recondzidos e de

verão ter mais de 5 (cinco) anos de serviço efetivo no Banco Regional de Brasília S A.-BRB. § 2º - O cargo de Conselheiro Fiscal será obrigatoriamente exercido por servidor residente na localidade da sede do BRB-CLUBE. § 3º-Os integrantes do Conselho Fiscal não serão remunerados a qualquer título. Art. 18 - A dissolução do BRB-CLUBE somente poderá ser proposta pela Diretoria em Assembléia Geral de pelo menos 2/3, dos sócios efetivos, especialmente convocada para esse fim , mediante maioria de votos de seus integrantes.

ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE CONSTRUTORES

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ao primeiro dia do m4 s

ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE CONSTRUTORES

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três, instalou-se em Assembléia Geral, extraordinàriamente, onde ficou aprovado as seguintes alterações estatutárias: acrescentar ao artigo 3º, uma letra c, assim redigida: prestar serviços técnicos e manter serviços de assistência social, visando a proteção das empresas da mesma atividade econômica; acrescentar no artigo 41, uma letra, e: rendas provenientes da prestação de serviços ténicos, digo, técnicos; alterar a redação do artigo 43 para: No caso de dissolução da Associação, o que só se dará por deliberação da Assembléia Geral, para este fim especialmente convocada e com a presença mínimia, digo, mínima de três quartos (3/4) dos associados em pleno gozo de seus direitos, seu patrimônio será destinado a uma ou mais entidade filantrópica escolhida na referida Assembléia.

ASSOCIAÇÃO DE MESTRES E ALUNOS DA ACADEMIA ESTADIO 8

EXTRATO DO ESTATUTO

Fica fundada, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, uma sociedade civil, denominada Associação de Mestres e Alunos da Academia Estadio 8, com duração indeterminada e que se regerá por estes Estatutos. São finalidades da Associação: a) trabalhar pela efetiva integraçãodos alunos na missão dos mestres, objetivando o aperfeiçoamento intelectual, moral, cívico e espiritual dos mestres e alunos. b) promover intercâmbio cultural, recreativo e social entre os alunos, mestres e entidades congêneres. Compete a Assembléia Geral, eleborar, aprovar e reformar os Estatutos, deliberar sobre a dissolução da Associação que serão necessários 2/3 dos sócios com direito a voto. A Associação será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, dois Diretores de Departamento e dois Diretores vogais. Compete ao Presidente: Representar a Associação em juízo ou fora dele. Dis - solvida a Associação, os bens pertencentes a mesma, serão destinados a academia me - diante deliberação da Assembléia Geral.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO SERPRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA A. G. E. DE 19 de agosto de 1 983-

Aos dezenove de agosto de mil novecentos e oitenta e três em Assembléia Geral extraordinária,foi aprovado a alteração no Capítulo III, do artigo 3º no parágrafo único do Estatuto da Associação Atlética do Serpro de Brasília que passou a seguinte redação: Sòmente os empregados do SERPRO e SERPROS em atividade ou aposentados poderão ser admitidos na categoria de Sócio Contribuinte, mediante preenchimento formal de proposta e contribuição mensal, averbada em folha no valor corresponden te a meio porcento (1/2) sobre o valor do salário bruto, limitado a cr$ 1 000,00 (hum mil cruzeiros), reajustável nos meses de maio e novembro de acordo com os índices de alteração salarial estabelecido.

CONSTRUTORA CARDOSO S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES, REALIZADA EM 10 DE AGÔSTO DE 1983

Aos 10 dias do mes de agosto de 1983 reuniram-se no IAS, Quadra 02, Lote 1720, sala 01. Brasília (DF), EDUARDO ANTONIO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, natural de Anápolis (GO), nascido aos 14 de novembro de 1951, filho de Antonio Cardoso e Abelícia Batista Cardoso, residente e domiciliado a SQS 113, Bloco E, Apartamento 405, Brasília (DF), portador da cédula de identidade RG 208.322 SSP/DF e CPF 046940311/04 e CARDOSO S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, CGC.MF 00.607.531/0001-47, estabelecida à IAS, Quadra 02, Lote 1720, sala 03, Brasília (DF) representada por EDUARDO ANTONIO CARDOSO, supra qualificado, representando a totalidade do capital social da CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, CGC.MF 02.837.862/0001-07, estabelecida à IAS, Quadra 02,Lote 1720, sala 01, Brasília (DF) com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás em 19 de junho de 1980 sob nº 52.2.002525-1; 1ª alteração em 08 de agosto de 1980 sob nº 52.4632-3, 2ª alteração em 17 de novembro de 1980 sob nº 52.4747-2 em 10 de dezembro de 1980; 3ª alteração em 17 de novembro de 1980 sob nº 52.4757-4 em 10 de dezembro de 1980; 4ª alteração de 05 de janeiro de 1981 sob nº 19.276 na Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF) em 21 de janeiro de 1981; 5ª alteração em 27 de março de 1981 sob nº 20065 na JCDF em 11 de maio de 1981; 6ª alteração em 26 de junho de 1981 sob nº 53.2065 na JCDF em 01 de julho de 1981; 7ª alteração em 30 de julho de de 1981 sob nº 21.213 na JCDF em 28 de agosto de 1981; 8ª alteração em 15 de outubro de 1981 sob nº 21.862 na JCDF em 04 de novembro de 1981; 9ª alteração em 30 de março de 1982 sob nº 52.9.0012270-9 na JUCEG em 02 de abril de 1982, 10ª alteração em 25 de junho de 1982 sob nº 53.2.4612 na JCDF em 20 de julho de 1982, 11ª alteração em 12 de novembro de 1982 sob nº 53.2.7152 na JCDF em 17 de março de 1983 e 12ª alteração em 18 de março de 1983 sob nº 53.2.7257 na JCDF em 25 de março de 1983, com o objetivo de promoverem a transformação da forma jurídica de CONSTRUTORA CARDOSO LTDA de sociedade por quotas de responsabilidade limitada para sociedade por ações. Para presidir os trabalhos foi aclamado por unanimidade EDUARDO ANTONIO CARDOSO, que depois de verificar encontrarem-se todos os acionistas presentes, cosoante assinaturas no Livro de Presenças, e examinar a lista de subscrição do capital e projeto dos Estatutos Sociais assinados em duplicata por todos os acionistas, convidou a mim CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO, brasileiro, casado, economista, natural de Pirajuí (SP), nascido aos 19 de outubro de 1947, filho de Odilon Ribeiro e Hebe Lorensetto Ribeiro, residente e domiciliado a SHIS, QI 19, Chácara 16, Lago Sul, Brasília (DF), portador da cédula de identidade RG 3.822.592 SSP/SP e CPF 073873188/91, para secretariar os trabalhos, declarando instalada a Assembléia Geral. Iniciando os trabalhos o senhor presidente declarou terem sido os acionistas convocados com o objetivo de apreciarem a proposta de transformação da forma jurídica da Construtora Cardoso Ltda de "Sociedade por quotas de responsabilidade limitada" para Sociedade por ações", convertendo-se as atuais 1.139.000 (Hum milhão, cento e trinta e nove mil) quotas de valor nominal Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), totalizando Cr$ 1.139.000.000,00 (Hum bilhão cento e trinta e nove milhões de cruzeiros) em 1.139.000.000 (Hum bilhão, centoe trinta e nove milhões) de ações, ordinárias nominativas, de valor nominal Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro), totalizando Cr$ 1.139.000.000,00 (Hum bilhão cento e trinta e nove milhões de cruzeiros) permanecendo os acionistas com a mesma porcentagem de participação no Capital Sòcial, conforme boletim de subscrição ora apresentado, e que vai no final transcrito tendo sido a proposta aprovada por unanimidade. A seguir o senhor presidente passou a leitura dos estatutos sociais, que após discutidos foram aprovados por unanimidade, sendo do seguinte teor:

"ESTATUTOS SOCIAIS" - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º CONSTRUTORA CARDOSO S.A., Sociedade Anônima de Capital Fechado, é regida por este Estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável - Artigo 2º - A sociedade tem por sede administrativa e foro a cidade de Brasília(DF), IAS, Quadra 02, Lote 1720, Sala 01, com filial na cidade de Anápolis (GO), Rua José Neto Paranhos nº 382, Bairro Jundiaí, com capital destacado de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), podendo abrir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional, a critério da diretoria - Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo: a) Construção de imóveis por conta própria e de terceiros, pelos regimes de administração e empreitada; b) Compra e venda de imóveis; c) Incorporação imobiliária; d) Administração de bens próprios e de terceiros; e) Promoção, venda e planejamento de empreendimentos imobiliários próprios e de terceiros; f) Participação em outras empresas, de setores econômicos e objetivos diversos mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais. - Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º - O capital social, subscrito e integralizado é de Cr$ 1.139.000.000,00 (Hum bilhão cento e trinta e nove milhões de cruzeiros) dividido em 1.139.000.000 (Hum bilhão, cento e trinta e nove milhões) de ações ordinárias e nominativas, de valor nominal Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro). § 1º - A sociedade poderá emitir títulos multiplos de ações e, provisoriamente, de cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976. Artigo 6º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Artigo 7º - No caso de venda de ações nominativas, os acionistas terão direito de preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições. Artigo 8º - Deliberado o aumento de capital social, fica assegurado aos acionistas preferência na subscrição na proporção ao número de ações que possuírem, direito esse cujo exercício será assegurado durante o prazo que a Assembléia fixar e que em qualquer hipótese não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, devendo tal prazo ser contado da data da publicação no Orgão Oficial da Ata da Assembléia que houver autorizado o aumento. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - Artigo 9º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta por dois (2) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 2 (dois) anos, assim designados: Diretor Presidente e Diretor Administrativo. § 1º - Os diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria", assinado pelos respectivos diretores. § 2º - Os diretores perceberão uma remuneração mensal, a título de honorários, a ser fixado pela Assembléia Geral. § 3º - Findo os respectivos mandatos, os diretores permanecerão legalmente investidos nas respectivas funções até a eleição e posse dos novos diretores que vierem a ser eleitos pela Assembléia Geral. § 4º - No caso de vaga, o substituto será designado pelo outro diretor, servindo até o término do mandato do diretor substituído. Artigo 10º - Compete a diretoria: a) Promover a elaboração e aprovar esquemas de organização da empresa e seu regulamento interno; b) Aprovar anualmente o orçamento de receitas e despesas e os programas de investimentos; c) Distribuir e aplicar o lucro apurado, na forma estabelecida neste estatuto; d) Prover, até a data da próxima Assembléia Geral a vaga no cargo de diretor, pela convocação de pessoa que julgar habilitada, acionista ou não; e) Deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, agências, escritórios ou representações, no país ou no exterior; f) Apresentar à Assembléia Geral relatório e Balanço Patrimonial do exercício, prestando contas anuais de sua gestão. Artigo 11º - Compete ao Diretor Presidente, iso-

ladamente, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, assinar contratos, constituir procuradores, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, sacar e avalisar títulos de emissão da sociedade, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar enfim, sempre isoladamente, todos os papéis e documentos de interesse social, inclusive cheques e escrituras. § 1º - É vedado aos diretores dar fianças, avais ou qualquer outro documento de favor, em nome da sociedade em negócios que lhes sejam alheios, exceto os relacionados com as empresas das quais a sociedade participa diretamente ou empresas coligadas. § 2º - Os atos que importem em alienação, oneração ou hipoteca dos bens sociais serão assinados isoladamente pelo Diretor Presidente, independentemente de autorização da Assembléia Geral. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 12º - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de (3) três membros efetivos e igual número de suplentes que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Artigo 13º - O Conselho Fiscal exercerá as atribuições previstas em lei e cada um de seus membros perceberá honorários correspondentes a um décimo da remuneração fixa que, em média for atribuída a cada diretor. CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 14º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade, com as funções e atribuições previstas em lei e reunir-se-á: a) ordinariamente, dentro dos quatro meses após o término do exercício social, para tomar as contas da diretoria, apreciar o respectivo relatório e exercer as demais atribuições previstas em lei; b) extraordinariamente, mediante convocação de qualquer diretor, do Conselho Fiscal, de acionista ou grupo de acionistas nos termos da lei, e só poderá deliberar sobre os assuntos constantes da respectiva convocação. Artigo 15º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de um ano que seja acionista, administrador da companhia ou advogado. § 1º - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembléia. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO - Artigo 16º - O exercício social será de 12 (Doze) meses não coincidentes com o ano civil. A cada mes de junho serão encerradas as contas de Resultado levantando-se o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei. § único - A sociedade poderá levantar Balanços semestrais ou em qualquer época durante o exercício social. Artigo 17º - Apurado o resultado do exercício, dele serão deduzidos sucessivamente os prejuízos acumulados, a Provisão para Imposto de Renda e outras que se fizerem necessárias, bem como a participação dos empregados se estabelecida. Do lucro líquido, serão deduzidos 5% (Cinco por cento) para Reserva Legal, que não excederá de 20% (Vinte por cento) do capital social. § único - A Assembléia Geral poderá, por proposta da diretoria, proceder a ajuste subsequentes no lucro líquido do exercício, constituindo Reservas de Contingências e de Lucros a Realizar, bem como proceder à reversão das mesmas reservas ou a sua conversão em aumento do capital social. Artigo 18º - Do lucro ajustado, na forma do artigo anterior e seu parágrafo, serão retirados 2% (dois por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendo, na proporção de suas ações, podendo esse montante ser ajustado para mais no valor estritamente necessário à divisão cômoda. § 1º - A Assembléia Geral poderá determinar a distribuição de dividendo obrigatório em percentual diverso do ora estabelecido, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente à reunião. § 2º - A sociedade poderá, por deliberação da Assembléia Geral, distribuir dividendos intermediários, à conta de Lucros Acumulados ou da Reserva de Lucros, existente no último balanço. § 3º O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do exercício social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais, após a realização da Assembléia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento. Artigo 19º - A Assembléia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do Lucro do Exercício e dos Lucros Acumulados. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - Artigo 20º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por determinação da Assembléia Geral. Artigo 21º - A Assembléia Geral que decidir a liquidação, determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nessa faze, fixando os respectivos honorários. CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Artigo 22º - As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais leis em vigor. Terminada a leitura dos estatutos sociais, que receberam aprovação unânime dos acionistas, o senhor presidente declarou definitivamente constituída a CONSTRUTORA CARDOSO S.A., passando a eleição da diretoria que por aclamação ficou assim composta: Diretor presidente - EDUARDO ANTONIO CARDOSO e Diretor Administrativo - CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO, ambos já qualificados. Dando prosseguimento o senhor presidente fez constar em ata o boletim de subscrição de constituição da sociedade por ação, abaixo transcrito:

| Nome e qualificação | Ações ordinárias nominativas subscritas e integralizadas | | Valor |
|---|---|---|---|
| 1. Cardoso S.A. Administração e Participação - CGC.MF. 00.607.531/0001-47 - IAS, Quadra 02, Lote 1720, sala 03 - Brasília (DF) | 1.138.999.000 | | 1.138.999.000,00 |
| 2. Eduardo Antonio Cardoso, brasileiro, casado, médico, RG 208.322 SSP/DF, CPF 046940311/04 - SQS 113, Bloco E, Apto 405, Brasília (DF) | 1.000 | | 1.000,00 |
| | 1.139.000.000 | Cr$ | 1.139.000.000,00 |

A seguir o senhor presidente propos a fixação de honorários mensais de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) a cada um dos diretores, sendo a proposta aceita por unanimidade. Encerrados os assuntos da ordem do dia, o senhor presidente liberou a palavra e como ninguém dela quiz fazer uso o senhor presidente deu como encerrada a Assembléia Geral, da qual eu, Cláudio Antonio Ribeiro lavrei a presente ata que vai assinada por todos os acionistas ass) Eduardo Antonio Cardoso e Cardoso S.A. Administração e Participação - assina Eduardo Antonio Cardoso (seguem-se as assinaturas de todos os acionistas). CERTIFICAMOS que a presente ata é cópia fiel da que foi lavrada no Livro de Atas de Assembléia Gerais.

Brasília, 10 de agosto de 1983.

Eduardo Antonio Cardoso
(presidente)

Cláudio Antonio Ribeiro
(secretário)

AUG 25 1983

JCDF
RES.SOB.Nº 53.3.0000330.1

Junta Comercial do Distrito Federal
Certidão: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente.

Paulo Henrique Gomes da Cruz
Secretário-Geral

(DAR-Cr$108.306,00)

**CONSULTORES EMPRESARIAIS ASSOCIADOS**

FICOU ARQUIVADO SOB O Nº 78699

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA "CONSEMP"-CONSULTORES EMPRESARIAIS ASSOCIADOS LIMITADA.

JOÃO AMÉRICO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, nascido a 04 de fevereiro de 1932, na cidade de Coroatá-MA, filho de Tomaz Félix de Souza e de Ana Pacífico de Souza, portador da cédula de identidade nº 208.883-SSP-GDF, e CPF 000 344 521-68, com residência e domicílio na SQS. 305 - Bl. "J" - Aptº 204, em Brasília, DF., e

MARIA DE LOURES DA COSTA SOUZA, brasileira, casada, comerciante, nascida a 10 de agosto de 1933, em São Luís-MA, filha de Raimundo Joaquim da Costa e Maria da Conceição Mota da Costa, portadora da cédula de identidade nº 105.393-SSp-GDF, CPF 185 922 011-87, com residência e domicílio na SQS. 305 - Bl. "J" - Aptº 204, em Brasília, DF.,

únicos sócios da empresa "CONSEMP"-CONSULTORES EMPRESARIAIS ASSOCIADOS LIMITADA, conforme contrato social registrado no Cartório do 2º Of. de Registro de Títulos de Documentos e Pessoas Jurídicas, em Brasília, DF., sob o nº 470, em 25.04.1973 e as cinco alterações contratuais registradas no mesmo cartório sob os nºs 36.810, 41.109, 0003, a 4a. averbada à margem do Registro nº 470, e a 5a. sob o nº 2133, de 19.03.74, 14.10.74, 26.01.76, 17.01.77 e 18.01.77, respectivamente, resolvem alterar o seu contrato social e respectivas alterações já mencionadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica designado o sócio JOÃO AMÉRICO DE SOUZA cotista-gerente, representando a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como em suas relações com terceiros, clientes, instituições financeiras e repartições públicas, podendo delegar competência.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e suas respectivas alterações aqui não expressamente modificadas.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente alteração alteração contratual em quatro (4) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo indicadas.

ASSINATURA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO
"CONSEMP"-CONSULTORES EMPRESARIAIS ASSOCIADOS LIMITADA.

João Américo de Souza

Brasília, Distrito Federal, em 02 de junho de 1983.

3º Ofício do Notas Trasllo - DF

João Américo de Souza

Maria de Lourdes da Costa Souza
Maria de Lourdes da Costa Souza

Testemunhas:

Maria do Carmo C. Oliveira

Josefina B. Peixoto

(DAR-Cr$22.427,00)

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO DE ADITAMENTO

Primeiro Termo de Aditamento com o fim de alterar Cláusula, ao Termo de Responsabilidade, firmado em 21 de julho de 1978, entre a Secretaria de Finanças do Distrito Federal e Jafra do Brasil Produtos de Beleza Ltda.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e oitenta e três, a Secretaria de Finanças do Distrito Federal, representada neste ato pelo seu Secretário, Dr. CELSO ALBANO COSTA, brasileiro, casado, economista, e de outro lado, a firma JAFRA DO BRASIL PRODUTOS DE BELEZA LTDA, com sede à Avenida Londres nº 214, cidade do Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato na pessoa de seu procurador, Dr. SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHOA, advogado, OAB/DF 2210, brasileiro, casado, com escritório no SDS, Conjunto Baracat, Sala 208, Brasília, DF, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, ao Termo de Responsabilidade, firmado entre as partes em 21 de julho de 1978, o qual passa a reger-se pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula 5ª (quinta) do Termo de Responsabilidade, firmado em 21 de julho de 1978, entre a Secretaria de Finanças do Distrito Federal e Jafra do Brasil Produtos de Beleza Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula 5ª (quinta) do Termo de Responsabilidade ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quinta - De conformidade com o artigo 226 do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992/77, fica a interessada autorizada a utilizar-se de sistema eletrônico de processamento de dados, para a emissão de NOTA FISCAL - Série Única e para a escrituração dos livros Registros de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Apuração do ICM, constituídos por formulários contínuos.

I - A escrituração dos livros Registro de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Apuração do ICM, será efetuada englobadamente em uma única listagem mensal, contendo o nome de cada revendora, por circunscrição fiscal, o número das Notas Fiscais, a data da emissão, o valor total das Notas Fiscais, o valor tributável, para efeito de débito e crédito do ICM, o valor do crédito, o valor do débito, pelas saídas e o valor do imposto líquido a recolher.

II - A escrituração será efetuada na sede da requerente, devendo a listagem correspondente aos livros Registro de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Apuração do ICM, citada no inciso I desta Cláusula, ser enviada ao procurador a que se refere o inciso II da Cláusula primeira, no prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão.

III - As listagens correspondentes aos livros fiscais ficam sujeitas aos seguintes procedimentos e formalidades, como faculta o Regulamento do ICM:

1 - as listagens, dispostas em ordem sequencial, serão numeradas de 1 a 999.999 e enfeixadas em grupos uniformes de até 500 (quinhentas) folhas, devendo a numeração, atingindo o número 999.999, ser recomeçada;

2 - as listagens emitidas serão anualmente, enfeixadas e encadernadas, constituindo-se em livro que será numerado sequencialmente, a partir do nº 1;

3 - depois de encadernado, o livro receberá o seguinte termo de encerramento, a ser lavrado no verso da última folha e assinado pelo contribuinte ou pelo seu representante legal, na seguinte forma: "TERMO DE ENCERRAMENTO: Nesta data, procedemos ao encerramento do presente livro, constituído por formulários contínuos, contendo folhas, numeradas de a , onde se encontram escrituradas as operações relativas ao período de / / a / / , cuja autorização para escrituração por processamento de dados foi concedida através do processo nº 054.869/81";

4 - até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, o livro emitido e encadernado, será apresentado para autenticação à Divisão da Receita a que estiver subordinado o estabelecimento beneficiário deste regime especial;

5 - para obter a autenticação, o contribuinte apresentará, juntamente com o livro, cópia do despacho concessivo deste regime especial e o livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, mod. 06, no qual será lavrado o seguinte termo, assinado pelo contribuinte ou pelo seu representante legal: "TERMO DE AUTENTICAÇÃO: Para os fins previstos no numero 04 do inciso III da Cláusula Quinta, do regime especial que nos foi concedido através do processo nº 054.869/81, estamos apresentando nesta data, o livro Registro de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Apuração do ICM, rubricado sob nº com folhas, contendo a escrituração relativa ao período de / / a / / ".

IV - Na escrituração deverão ser observadas, no que couber, as disposições relativas a registro e escrituração fiscal, constantes dos artigos 242 a 247 do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992/77.

V - A Nota Fiscal-Série única deverá ser numerada em ordem crescente de 1 a 999.999 e, atingido o número 999.999, a numeração será recomeçada.

VI - As vias da Nota Fiscal-Série única, que devam ficar em poder do emitente, serão enfeixadas em grupos uniformes de 20 (vinte), no mínimo, e 100 (cem), no máximo, obedecida a ordem numérica sequencial.

VII - De conformidade com os artigos nºs 241 e 248 do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992/77, a contribuinte deverá lavrar termo no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, indicando os livros e documentos fiscais que emitirá por processamento de dados".

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo de Responsabilidade, ora aditado, desde que implícita ou explicitamente não contrariem ao disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da interessada.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo, datilografado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas.

Brasília, 31 de maio de 1983.

CELSO ALBANO COSTA
Secretário de Finanças

p/ JAFRA DO BRASIL PRODUTOS DE BELEZA LTDA
(SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHOA)
OAB/DF 2210 - CIC: 024412411-68

**(DAR-Cr$55.176,00)**

| | |
|---|---|
| 01 | CONTRATO Nº 080/83 DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL |
| CONTRATANTES | 1º DISTRITO FEDERAL/SEC.FINANÇAS ADM.REGIONAL DE PLANALTINA |
| 02 | MANIL - CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA |

| 03 PROCESSO | 04 DATA ASSINATURA | 05 PRAZO DA OBRA | 06 VALOR Cr$ |
|---|---|---|---|
| 210.266/83 | 01.09.83 | 60 dias úteis | 148.347.240,00 |

07 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Por este instrumento, obriga-se a CONTRATADA a executar para o DISTRITO FEDERAL obras de Pavimentação em Blocos de Concreto, num total de 16.284,00m², nas Quadras 01, 02 e parte da 03 do Setor Residencial Leste (Vila Buritis) desta cidade, de conformidade com as especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas, e que acompanharam o Edital de Tomada de Preços nº 03/83-CL/RA VI, bem como, a Proposta da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado mediante faturamento mensal, de acordo com o cronograma aprovado pela Administração Regional de Planaltina.

| 08 VALOR POR EXTENSO | 09 VISTO PARA PUBLICAÇÃO |
|---|---|
| (CENTO E QUARENTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS) | [illegible] 1º Subsecretário Geral da SF |

DADOS SOBRE A DESPESA

| | |
|---|---|
| 10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SECRETARIA DE FINANÇAS |
| 11 PROJETO/ATIVIDADE | 1.068 - FUNDEFE |
| 12 ELEMENTO DE DESPESA | 4.3.1.3 - 01 |
| 13 FONTE DE RECURSOS | 00 - Ordinários |

NOTA DE EMPENHO

| 14 NÚMERO | 15 VALOR Cr$ |
|---|---|
| 385/83-SEF | 148.347.240,00 |
| 16 | 17 |

| 18 MODALIDADE DE LICITAÇÃO | |
|---|---|
| Tomada de Preços nº03/83-CL/RAVI | |
| 19 CAUÇÃO INICIAL | 20 REFORÇO DE CAUÇÃO |
| 1.000.000,00 | 2% DE CADA FATURA |

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

21 DISTRITO FEDERAL — *Autorização - Art. 15 do Decreto 7.343 de 30.12.83

CELSO ALBANO COSTA
Secretário de Finanças

SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES
Administrador Regional

22 CONTRATADA

Engº LUIZ RONÁLDO STARLING TAVARES
Procurador - CREA-5939/0 - MG

TESTEMUNHAS

23 JUSCELIA RODRIGUES COSTA

24 VALDIR DE CASTRO

**(DAR-Cr$21.280,00)**

TERMO PADRÃO Nº 21/83

| | |
|---|---|
| 01 | CONTRATO Nº 8[illegible]/83 DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL |

| CONTRATANTES | | |
|---|---|---|
| | 1º DISTRITO FEDERAL | SECRETARIA DE FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. |
| | 02 | REAL ENGENHARIA LTDA. |

| PROCESSO | DATA ASSINATURA | PRAZO DA OBRA | VALOR Cr$ |
|---|---|---|---|
| 03 227.348/83 | 04 02.09.83 | 05 45 dias úteis | 06 20.543.500,00 |

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

07 Por este instrumento obriga-se a CONTRATADA a executar para o Distrito Federal, através da Administração Regional de Taguatinga, as obras de: 600 metros de meios-fios, padrão NOVACAP, 1.320m² de estacionamentos em blocos intertravados; 960m² de calçadas de concreto, plantio de 18 mudas de árvores e rebaixamento de 36 metros de meios-fios nas entre quadras 11/12 e 12/13 do Setor QNB e quadra 13 do Setor CNB da cidade satélite de Taguatinga.

| 08 VALOR POR EXTENSO | 09 VISTO PARA PUBLICAÇÃO |
|---|---|
| VINTE MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS, | Orlando Miranda de Aragão<br>1.º Subprocurador Geral do DF |

DADOS SOBRE A DESPESA

| | |
|---|---|
| 10 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS |
| 11 | PROJETO/ATIVIDADE 1.068 - FUNDEFE |
| 12 | ELEMENTO DE DESPESA 4.3.1.3 - 01 |
| 13 | FONTE DE RECURSOS 00 - Ordinários |

NOTA DE EMPENHO

| NÚMERO | | VALOR Cr$ |
|---|---|---|
| 14 430/83 | 15 | 20.543.500,00 |
| 16 | 17 | |

| MODALIDADE DE LICITAÇÃO | |
|---|---|
| 18 CONVITE Nº 60/83-CL-RA-III | |
| CAUÇÃO INICIAL | REFORÇO DE CAUÇÃO |
| 19 Cr$ 100.000,00 | 20 2% da última fatura. |

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

21 DISTRITO FEDERAL CELSO ALBANO COSTA - ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
Autorização contida no Artigo 15 do Decreto nº 7.343 de 30.12.82

22 CONTRATADA EDUARDO ROGÉRIO DE PAIVA - Gerente da Contratada.

TESTEMUNHAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23 | MARIA DO CARMO MENEZES | 24 | CÉLIA PASSOS |

(DAR-Cr$21.280,00)

TERMO PADRÃO Nº 21/83

| | |
|---|---|
| 01 | CONTRATO Nº 84/83 DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL |

| CONTRATANTES | | |
|---|---|---|
| | 1º DISTRITO FEDERAL | SECRETARIA DE FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. |
| | 02 | NEIVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA |

| PROCESSO | DATA ASSINATURA | PRAZO DA OBRA | VALOR Cr$ |
|---|---|---|---|
| 03 227.296/83 | 04 06.09.83 | 05 45 dias úteis | 06 2.603.200,00 |

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

07 Por este instrumento obriga-se a CONTRATADA a executar para o Distrito Federal, através da Administração Regional de Taguatinga, as obras de construção da estrutura de uma ponte sobre o Córrego Chapadinha, na Região Administrativa de Taguatinga.

| 08 VALOR POR EXTENSO | 09 VISTO PARA PUBLICAÇÃO |
|---|---|
| DOIS MILHÕES SEISCENTOS E TRÊS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS. | Orlando Miranda de Aragão<br>1.º Subprocurador Geral do DF |

DADOS SOBRE A DESPESA

| | |
|---|---|
| 10 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS |
| 11 | PROJETO/ATIVIDADE 1.068 - FUNDEFE |
| 12 | ELEMENTO DE DESPESA 4.3.1.3 - 01 |
| 13 | FONTE DE RECURSOS 00 - ORDINÁRIOS |

NOTA DE EMPENHO

| NÚMERO | | VALOR Cr$ |
|---|---|---|
| 14 428/83 | 15 | 2.603.200,00 |
| 16 | 17 | |

| MODALIDADE DE LICITAÇÃO | |
|---|---|
| 18 CONVITE Nº 57/83-CL-RA-III | |
| CAUÇÃO INICIAL | REFORÇO DE CAUÇÃO |
| 19 Cr$ x.x.x.x.x.x. | 20 2% da última fatura. |

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

21 DISTRITO FEDERAL CELSO ALBANO CÓSTA - ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
Autorização contida no artigo 15, do Decreto nº 7.343 de 30.12.82

22 CONTRATADA MARCOS ANTONIO DE MORAIS - SÓCIO - GERENTE

TESTEMUNHAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23 | MARIA DO CARMO MENEZES | 24 | CÉLIA PASSOS |

(DAR-Cr$21.280,00)

TERMO PADRÃO Nº 21/83

DISRITO FEDERAL

| | |
|---|---|
| 01 | CONTRATO Nº 085/83 DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO |

| CONTRATANTES | | |
|---|---|---|
| | 1º DISTRITO FEDERAL | SECRETARIA DE FINANÇAS/ ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA |
| | 02 | PAVIMENTO ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA |

| PROCESSO | DATA ASSINATURA | PRAZO DA OBRA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 03 180.235/83 | 04 02/09/83 | 05 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS | 06 17.955.000,00 |

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

07 Pelo presente, obriga-se a Contratada a executar para a Administração Regional de Brazlândia, 3.800 m² (três mil e oitocentos metros quadrados) de pavimentação, com tratamento superficial duplo e capa selante, no Setor de pequenas oficinas da cidade satélite de Brazlândia, de acordo com os elementos constantes do processo supra registrado.
xzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzxzz

| 08 VALOR POR EXTENSO | VISTO PARA PUBLICAÇÃO |
|---|---|
| DEZESSETE MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZEIROS. | Orlando Miranda de Aragão<br>1.º Subprocurador Geral do DF |

DADOS SOBRE DESPESA

| | |
|---|---|
| 10 | UNIDADE ORÇAMENTARIA SECRETARIA DE FINANÇAS - FUNDEFE |
| 11 | PROJETO / ATIVIDADE 1.068 - FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO |
| 12 | ELEMETO DE DESPESA 4.3.1.3 - 01 |
| 13 | FONTE DE RECURSOS 00 - Ordinário não vinculado |

NOTA DE EPENHO

| NUMERO | | VALOR Cr$ |
|---|---|---|
| 14 413/83-SEF | 15 | 17.955.000,00 |
| 16 | 17 | |

| MODALIDADE DE LICITAÇÃO | |
|---|---|
| 18 CONVITE Nº 011/83-RA IV | |
| CAUÇÃO INICIAL | REFORÇO DA CAUÇÃO |
| 19 | 20 |

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

21 DISTRITO FEDERAL (Dec.7.343/82) CELSO ALBANO COSTA SECRETÁRIO DE FINANÇAS-DF — HUMBERTO DENUCCI ADMINISTRADOR REG.DE BRAZLÂNDIA

22 CONTRATADA JOSÉ RIOS SÓCRATES DIRETOR-TÉCNICO

TESTEMUNHAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| | JOAQUIM MILITÃO DE OLIVEIRA | 24 | ADAIR DE PAULA TAVARES |

(DAR-Cr$25.530,00)

**DISTRITO FEDERAL**

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 109/83 -

CONVENENTES
1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS /SVO
02 COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

| PROCESSO | DATA ASSINATURA | VIGÊNCIA ATÉ | VALOR Cr$ |
|---|---|---|---|
| 03 010.958/83 | 04 02/09/83 | 05 31.12.83 | 06 350.500.000,00 |

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

07

Por este intrumento o Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, incumbe a CEB a execução de obras de Ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado pelo Secretário de Serviços Públicos.

Outras obras consideradas prioritárias poderão ser realizadas, desde que autorizadas pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos e obedecida a disponibilidade de recursos do Convênio.

VISTO
Orlando Miranda de Aragão
Subprocurador Geral do DF

08 VALOR POR EXTENSO
TREZENTOS E CINQUENTA MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS

DADOS SOBRE A DESPESA

09 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

10 PROJETO/ATIVIDADE SSP-1.189 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. | 11 TAXA DE ADM.% 4

12 ELEMENTO DE DESPESA 4.1.1.0 | 13 FONTE DE RECURSOS 00 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

NOTA DE EMPENHO

| NÚMERO | VALOR Cr$ | NÚMERO | VALOR Cr$ |
|---|---|---|---|
| 14 061/83-SSP | 15 350.500.000,00 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 |

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

DISTRITO FEDERAL

22 JOSÉ HORÁCIO COSTA ABOUDIB — Secretário de Serviços Públicos
JOSÉ CARLOS MELLO — Secretário de Viação e Obras
Delegação de competência conforme art.15 do Decreto nº 7.343, de 30.12.82.

23 2º CONVENENTE Autorizados pela Resolução nº 354/83 de 24/08/83
Diretor Presidente da CEB
Dalmo Rebello Silveira — Diretor Técnico

TESTEMUNHAS

24 ESMAEL PIRES DE OLIVEIRA | 25 IVAN GOMES RIBEIRO

**DISTRITO FEDERAL**

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 110/83

CONVENENTES
1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FINANÇAS/ SEC.SERV.PÚBLICOS/ SEC.VIAÇÃO OBRAS
02 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP.

| PROCESSO | DATA ASSINATURA | VIGÊNCIA ATÉ | VALOR Cr$ |
|---|---|---|---|
| 03 011.215/83 | 04 25.08.83 | 05 31.12.83 | 06 22.000.000,00 |

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

07

1. POR ESTE INSTRUMENTO O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INCUMBE A NOVACAP A ADMINISTRAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SSP, A QUAL DEVERÁ SER EDIFICADA NO LOTE "I" DA ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - SIA.
2. OS PROJETOS RFFERENTES A OBRA ACIMA CITADA, SERÃO FORNECIDOS PELO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
3. FICA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DESIGNADO EXECUTOR DO PRESENTE AJUSTE.

VISTO
Orlando Miranda de Aragão
Subprocurador Geral do DF

08 VALOR POR EXTENSO
VINTE E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS

DADOS SOBRE A DESPESA

09 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS

10 PROJETO/ATIVIDADE 1.068 - FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO - FUNDEFE - 83 | 11 TAXA DE ADM.% 4%

12 ELEMENTO DE DESPESA 4.3.1.3 - 01 | 13 FONTE DE RECURSOS 00 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

NOTA DE EMPENHO

| NÚMERO | VALOR Cr$ | NÚMERO | VALOR Cr$ |
|---|---|---|---|
| 14 426/83-SEF | 15 22.000.000,00 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 |

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

DISTRITO FEDERAL

22 JOSÉ HORÁCIO COSTA ABOUDIB — JOSÉ CARLOS MELLO — CELSO ALBANO COSTA
Autorização contida no Art./15, do Decreto nº 7343, de 30 de dezembro de 1982

23 2º CONVENENTE
GETÚLIO GÓES FERRETTI — RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Aprovado pela Diretoria e Conselho de Administração em Sessões 1863a e 1698a de 25/8/83

TESTEMUNHAS

24 ANTONIO HENRIQUE A. G. LÔBO | 25 JOÃO CRISTOFIDIS

**DISTRITO FEDERAL**

01 PRIMEIRO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 95/82

CONVENENTES
1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS/SECRETARIA SEG. PÚBLICA
03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP

| PROCESSO | DATA ASSINATURA | VIGÊNCIA ATÉ | VALOR Cr$ |
|---|---|---|---|
| 04 007.931/83 | 05 01.09.83 | 06 31.12.83 | 07 26.292.017,51 |

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08

POR ESTE TERMO, FICA ADITADO, COM A FINALIDADE DE ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA, ITEM II, DO CONVÊNIO ORIGINAL E SUPLEMENTAR RECURSOS EM MAIS Cr$ 26.292.017,51 (VINTE E SEIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, DEZESETE CRUZEIROS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), PERFAZENDO O TOTAL DE..... Cr$ 166.513.721,02 (CENTO E SESSENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM CRUZEIROS E DOIS CENTAVOS), AO CONVÊNIO Nº 095/82, OBJETIVANDO A ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE INTERNAMENTO E REEDUCAÇÃO DE BRASILIA, DISTRITO FEDERAL.

VISTO
Orlando Miranda de Aragão

09 VALOR POR EXTENSO
(VINTE E SEIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, DEZESETE CRUZEIROS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

11 PROJETO/ATIVIDADE SVO/1.187 | 12 TAXA DE ADM.% 10%

13 ELEMENTO DE DESPESA 4.1.1.0 - 03 | 14 FONTE DE RECURSOS 70 - ORDINÁRIO/SVO

NOTA DE EMPENHO

| NÚMERO | VALOR Cr$ | NÚMERO | VALOR Cr$ |
|---|---|---|---|
| 15 077/83-SVO | 16 155.562.000,00 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 |

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

DISTRITO FEDERAL

23 JOSÉ CARLOS MELLO — LAURO MELCHIADES RIETH
Autorização contida no Art. 15, do Decreto nº 7.343, de 30 de dezembro de 1982

24 2º CONVENENTE
GETÚLIO GÓES FERRETTI — RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Aprovado pela Diretoria e Conselho de Administração em Sessões 1.847a. e 1.690a., realizadas em 04 e 07/julho/83, respectivamente.

TESTEMUNHAS

25 ALCESTE VILELA | 26 JOÃO CRISTOFIDIS

**DISTRITO FEDERAL**

01 PRIMEIRO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 78/83

CONVENENTES
1º DISTRITO FEDERAL- POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
02 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

| 04 PROCESSO | 05 DATA ASSINATURA | 06 VIGENCIA ATÉ | 07 VALOR CR$ |
|---|---|---|---|
| 338.003/83PMDF | 09/09/83 | 31-12-83 | 10.000.000,00 |

**08 ALTERAÇÃO**

Por este instrumento FICA ADITADO, com o fim de suplementar recursos, mais Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), perfazendo um total de Cr$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros) objetivando dar continuidade a prestação de serviços de Assistência Técnica na Área de Processamento Eletrônico de Dados para o presente exercício. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

x x x
x x x
x x x

**09 VALOR POR EXTENSO**

(dez milhões de cruzeiros)

VISTO 19/9/83 Orlando Miranda de Aragão 1º Subprocurador Geral do DF

**DADOS SOBRE A DESPESA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL | | |
| 11 PROJETO/ATIVIDADE | 2060 - Manutenção das Atividades da PMDF | 12 TAXA DE ADM % | |
| 13 ELEMENTO DE DESPESA | 3.1.3.2/3.1.3.2/36 | 14 FONTE DE RECURSOS | 00 - Distrito Federal |

**NOTA DE EMPENHO**

| 15 NÚMERO | 16 VALOR CR$ | 17 NUMERO | 18 VALOR CR$ |
|---|---|---|---|
| 264/83 | 10.000.000,00 | | |
| 19 | 20 | 21 | 22 |

**ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES**

23 DISTRITO FEDERAL

HUGO GUIMARÃES COSTA - CEL CMT GERAL

Delegação de competência - Artigo 15, do Dec nº 7.343 de 30DEZ82

24 2º CONVENENTE

JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES MÁRIO LISBOA DE CARVALHO JUNIOR

Autorização dada pela Diretoria em sua 810a.Reunião realizada em 31 de agosto de 1983.

**TESTEMUNHAS**

| 25 | 26 |
|---|---|
| JOSÉ FERNANDO RIBEIRO PALMEIRA | MAURO MANOEL BRAMBILLA |
| Major PM RG 060.186 | Cap PM RG 247.559 |

**NOTA DE EMPENHO**

| 15 NÚMERO | 16 VALOR Cr$ | 17 NÚMERO | 18 VALOR Cr$ |
|---|---|---|---|
| 409/83-SEF | 62.200.000,00 | | |
| 19 | 20 | 21 | 22 |

**ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES**

23 DISTRITO FEDERAL

JOSÉ CARLOS MELLO CELSO ALBANO COSTA HUGO GUIMARÃES COSTA

Delegação de competência contida no Art.15, do Decreto nº 7.343, de 30/12/82

24 2º CONVENENTE

GETÚLIO GÓES FERRETTI *RENATO HOMERO CUNHA SANCHES*

Aprovado pela Diretoria e Conselho de Administração em Sessões 1.862a. e 1.698a., realizadas em 24 e 25/agosto/83, respectivamente.

**TESTEMUNHAS**

| 25 | 26 |
|---|---|
| ANTONIO HENRIQUE A. G. LOBO | JOÃO CRISTOFIDIS |

Distrito Federal - Procuradoria Geral

1a. Subprocuradoria-Geral

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

PROCESSO Nº : 125.414/83 - PARTES: DF/SEC x MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Convênio nº 07/83.OBJETO:Altera a Estrutura da Programação objeto do Convênio Anual Original.VALORES estimados e discriminados nas CLÁUSULAS VII e VIII,passam a ser Cr$ 724.454.000.00 (setecentos e vinte e quatro milhões,quatrocentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros) e Cr$ 3.301.620.000,00 (tres bilhões,trezentos e um milhões,seiscentos e vinte mil cruzeiros)PUBLICAÇÃO Às Expensas do Distrito Federal.DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 1983.

Brasília, 05 de setembro de 1.983

## EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº : 056.407/83 - PARTES: DF/SEF x BANCO MERCANTIL DE DESCONTOS S/A.ESPÉCIE: Convênio nº 111/83.OBJETO: Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas.FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 3.372,de 24.08.76. VALOR: Sem Encargo. PRAZO: Entra em Vigor a partir da publicação no DODF,Término Indeterminado.PUBLICAÇÃO Às Expensas do Distrito Federal.DATA DA ASSINATURA:13.09.83.

Brasília, 13 de setembro de 1.983

DISTRITO FEDERAL

| | |
|---|---|
| 01 | TERCEIRO ADITIVO AO |
| 02 | TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/82 |

| | |
|---|---|
| CONVENENTES | 1º DISTRITO FEDERAL SEC.FINANÇAS/ SEC.VIAÇÃO E OBRAS/ POLICIA MILITAR-DF |
| 03 | COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. |

| 04 PROCESSO | 05 DATA ASSINATURA | 06 VIGÊNCIA ATÉ | 07 VALOR Cr$ |
|---|---|---|---|
| 055.332/83 | 25.08.83 | 31.12.83 | 62.200.000,00 |

**08 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS**

POR ESTE TERMO, FICA ADITADO, COM O FIM DE SUPLEMENTAR RECURSOS EM MAIS Cr$ 62.200.000,00 (SESSENTA E DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS) PERFAZENDO O TOTAL DE Cr$ 429.802.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MILHÕES OITOCENTOS E DOIS MIL CRUZEIROS), AO CONVÊNIO Nº 05/82, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A NOVACAP, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS E INSTALAÇÕES DO 2º (SEGUNDO) BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, ESQUADRÃO DE POLÍCIA MONTADA E FUTURO BATALHÃO DE GUARDAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

xxxxxxxxxx

VISTO Orlando Miranda de Aragão 1º Subprocurador Geral do DF

**09 VALOR POR EXTENSO**

(SESSENTA E DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS)

**DADOS SOBRE A DESPESA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 11 PROJETO / ATIVIDADE | 1.068 - FUNDEFE | 12 TAXA DE ADM.% | 10% |
| 13 ELEMENTO DE DESPESA | 4.3.1.3 - 01 | 14 FONTE DE RECURSOS | 00 - ORDINÁRIO |

## EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº03/83-DETRAN

PROC. nº. : 350.524/81

PARTES : DETRAN-DF. CODEPLAN

OBJETO : Acrescer o valor, bem como prorrogar o prazo de vigência previsto na cláusula décima, do Convênio nº. 16/81.

VALOR : Cr$.70.000.000,00 (SETENTA MILHOES DE CRUZEIROS), conforme N.E. nº.1.062/83- SUCONT.

PRAZO : Prorrogado para 31 de dezembro de 1983.

FORO : Brasília-DF.

PUBLICAÇÃO : Às expensas do DETRAN-D.F.

Assinaram o referido Termo de Aditamento, pelo Detran o seu Diretor Geral JUAREZ ARRUDA GOMES DE SÁ-Bel. e, pela CODEPLAN o seu Diretor Superintendente e o Diretor de Informática, JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES-Bel. e MARIO LISBOA DE CARVALHO JÚNIOR-Bel., respectivamente.

MTOB.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato Nº 43/83-RJ-FHDF

CONTRATANTES: Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma CIA T. JANÉR, Comércio e Indústria.

OBJETO: A Contratada se obriga a prestar serviços de manutenção e assistência técnica em 01 (uma) Impressora Off-set , marca Solna, modelo 125.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, de acordo com o item 2.2., inciso IV da Resolução Nº 02/82-FHDF c/c Art. 17, Inciso VII do Decreto 4507/78 do Governo do Distrito Federal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) ano, a partir do dia 29 de agosto de 1.983

VALOR TOTAL FIXO E IRREAJUSTÁVEL: CR$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros), dividido em 12 (doze) parcelas de CR$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Atividade 2.844 - Manutenção das Atividades da FHDF - Elemento de Despesa : 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.. N.E. Nº 11.945/83

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 1983

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Contratada.

PELA FUNDAÇÃO: Jofran Frejat

PELA CONTRATADA: Guaracy França Maciel

T E S T E M U N H A S:

RAIMUNDO BANDEIRA DA ROCHA
Procuradoria Jurídica-Chefe
F H D F

(DAR-Cr$16.410,00)

**Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**
**DER – DF**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/83

PROCESSO : 360.675/83
ESPÉCIE : Contrato nº 015/83
PARTES : Contratantes Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
: Contratada URBRÁS-URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA
OBJETO : Execução de trabalhos rodoviários compreendendo' restauração, recapeamento e obras complementares do pavimento da Rodovia DF-003, trecho entre o viaduto do Núcleo Bandeirante (DF-075) e o trevo do DNER ( DF001), numa extensão aproximada de 24,86km., sob o regime de empreitada mediante aplicação de tabela de preços unitários e preços' unitários diretos.
do
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Tomada de preços nº 015/83
VALOR : Cr$ 500.577.120,00 ( quinhentos milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e vinte cruzeiros )
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Recursos do Convênio nº 631/83 - DNER/DF/DER-DF.
NOTA DE EMPENHO : Nº 010/83
PRAZO : 75 (setenta e cinco dias úteis)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO : 05.09.83

José Luiz de Sousa Dias
Chefe da Seção/Of. Doc. e Com. Administrativo
DER DF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/83

PROCESSO : 360.817/83
ESPÉCIE : Contrato nº 016/83
PARTES : Contratantes Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
: Contratada TERCON-TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO : Execução de trabalhos rodoviários compreendendo' serviços de terraplanagem, pavimentação e drenagem superficial da via de acesso aos conjuntos ' 14, 15, 16 e 17 do setor de mansões Dom Bosco , numa extensão aproximada de 1,4 Km, sob o regime de empreitada aplicação de tabela de preços unitários e preços unitários diretos
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Tomada de preços nº 014/83
VALOR : Cr$ 44.612.085,00 (quarenta e quatro milhões, ' seiscentos e doze mil e oitenta e cinco cruzeiros )
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Convênio nº 30/82-Execução das obras de Urbanização do D.F. e Convênio nº 48/83-Obras e Serviços de Urbanizaçao no D.F.
NOTA DE EMPENHO : Nºs. 11/83 e 12/83
PRAZO : 30 ( trinta dias úteis
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO : 12.09.83

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

*Processo nº 372049/82-FEDF*

*EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 18/83-FEDF, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO.*

*OBJETIVO* : - *Concessão de bolsas de estágio a estudantes de 2º grau da rede oficial de ensino do DF.*

*VIGÊNCIA* : - *até 31.12.84.*

*PUBLICAÇÃO* : - *FEDF*

*DATA DE ASSINATURA* : - *Brasília-Df, 2 de agosto de 1983.*

*SIGNATÁRIOS* : -

*JOALDOMAR GOMES ALMEIDA*
*Diretor-Executivo*

*FRANCISCO JOSÉ VILELA SANTOS*
*Presidente da CFP*

*TESTEMUNHAS:*

1. _____
*ILEGÍVEL*

2. _____
*ILEGÍVEL*

PROCESSO Nº 372.041/83-FEDF

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 20/83-FEDF, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL(FEDF) E O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO(SESC)

OBJETIVO :- Atendimento de caráter educativo e social a crianças na faixa etária de 4(quatro) a 6(seis) anos.

OBRIGAÇÕES :- A FEDF deverá colocar à disposição do SESC 12(doze) professores classe "A", com jornada de 20 horas semanais, 1(hum) assistente de administração, 1(uma) merendeira e 1(hum) servente;

:- O SESC colocará à disposição da FEDF 1(hum) pedagogo; 1(hum) auxiliar de recreação; 2(dois) dentistas; 1(hum) nutricionista; 1(hum) médico; 1(hum) assistente social; 1(hum) cozinheiro; 1(hum) servente e 1(hum) psicólogo.

VIGÊNCIA :- até 31 de dezembro de 1983.
PUBLICAÇÃO :- FEDF.
DATA DE ASSINATURA :- Brasília-DF, 19 de agosto de 1983
SIGNATÁRIOS :-

JOALDOMAR GOMES ALMEIDA
Diretor-Executivo da FEDF

NEWTON EGIDYO ROSSI
Presidente do SESC

TESTEMUNHAS: 1._____
ARISTIDES MACEDO DE OLIVEIRA
2._____
CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA

PROCESSO Nº 373.519/83-FEDF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/33-FEDF, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FEDF) E A FIRMA ENGECOP - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA (EMPREITEIRA)

OBJETIVO : - Ampliação de 5 salas , adaptação, reforma geral e construção de muro na Escola Classe 03 do Gama; e construção de muro nas Escolas Classe 21, 11 e 12 e no Centro de Ensino 10 do Gama-DF.

OBRIGAÇÕES : - A EMPREITEIRA obriga-se a executar os serviços de acordo com o estipulado no Contrato.

A FEDF deverá efetuar o pagamento à EMPREITIRA, em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

VALOR : - Cr$ 187.404.416,00

RECURSOS : - São procedentes do orçamento da FEDF, SE-QF, Atividade 2839, Elemento de Despesa 4.1.1.0, Nota de Empenho nº1135 e Projeto 1874, Nota de Empenho 1193/83-FEDF.

LICITAÇÃO : - Tomada de Preços nº 63/83-FEDF

VIGÊNCIA : - 120(cento e vinte) dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço.

PUBLICAÇÃO : - EMPREITEIRA

DATA DE ASSINATURA : - Brasília, 24 de agosto de 1983.

SIGNATÁRIOS :

JOALDOMAR GOMES ALMEIDA
Diretor-Executivo da FEDF

EDWIGES GONTIJO CAETANO
Procuradora da EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:

1_____
MARIA ZILDA HENRIQUE SANTOS

2._____
ÁGUIDA MARIA VITOR

(DAR-Cr$15.504,00)

COMA - 79.

PROCESSO Nº 373.048/83-FEDF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24 /83-FEDF, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL(FEDF) E A EMPRESA ARCOPLAN - ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. (EMPREITEIRA).

OBJETIVO :- Reformas na Escola Classe 410 Sul.
OBRIGAÇÕES :- A EMPREITEIRA deverá efetuar os serviços de acordo com o estipulado no contrato.
:- A FEDF deverá efetuar o pagamento à EMPREITEIRA, em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro.
VALOR :- Cr$ 90.878.403,00.
RECURSOS :- São procedentes do SE-QE, Projeto 1874, Elememto de Despesa 4.1.1.0, Nota de Empenho nº 1210 /83-FEDF.
LICITAÇÃO :- Tomada de Preços nº 57/83-FEDF.
VIGÊNCIA :- 90(noventa) dias, a partir da Ordem de Serviço.
PUBLICAÇÃO :- EMPREITEIRA.
DATA DE ASSINATURA :- Brasília-DF, 31 de agosto de 1983.
SIGNATÁRIOS :-

JOALDOMAR GOMES ALMEIDA
Diretor-Executivo da FEDF

RENATO CÉSAR ALVARENGA
Sócio-Gerente da EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:
1. MARIA ZILDA HENRIQUE SANTOS
2. ÁGUIDA MARIA VITOR

(DAR-Cr$14.222,00)

PROCESSO Nº 373.865/83-FEDF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25 /83-FEDF, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL(FEDF) E A FIRMA DIVITEX - CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA(EMPREITEIRA).

OBJETIVO :- Reforma do Alojamento nº 05 do Colégio Agrícola de Brasília.
OBRIGAÇÕES :- A EMPREITEIRA obriga-se a executar os serviços de acordo com o estipulado no contrato.
:- A FEDF deverá efetuar o pagamento, em parcelas, de acordo com cronograma físico-financeiro.
VALOR :- Cr$ 98.617.236,00.
RECURSOS :- São procedentes do Orçamento da FEDF, Projeto 1879, Elemento de Despesa 4.1.1.0, Nota de Empenho nº 1214/83-FEDF.
LICITAÇÃO :- Tomada de Preços nº 64/83-FEDF.
VIGÊNCIA :- 90(noventa) dias úteis a contar da expedição da Ordem de Serviço.
PUBLICAÇÃO :- EMPREITEIRA.
DATA DE ASSINATURA :- Brasília-DF, 06 de setembro de 1983
SIGNATÁRIOS :-

JOALDOMAR GOMES ALMEIDA
Diretor-Executivo

JEOVANE DE MORAIS
Sócio da EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS: 1._____
MARIA ZILDA HENRIQUE SANTOS
2._____
ÁGUIDA MARIA VITOR

(DAR-Cr$15.316,00)

PROCESSO Nº 374.221/83-FEDF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26 /83-FEDF, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL(FEDF) E A FIRMA ENGECOP - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA (EMPREITEIRA).

OBJETIVO : - Construção da Escola Classe da Vila Buritis-Planaltina-DF.

OBRIGAÇÕES : - A EMPREITEIRA se compromete a executar os serviços de acordo com o estipulado no contrato.

A FEDF deverá efetuar o pagamento à EMPREITEIRA, em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

VALOR : - Cr$ 199.462.483,00

RECURSOS : - São procedentes do Convênio 07/83-MEC/GDF, Atividades 2839, Elemento de Despesa 4.1.1.0, Nota de Empenho nº 1194/83-FEDF.

LICITAÇÃO : - Tomada de Preços nº 65/83-FEDF

VIGÊNCIA : - 150(cento e cinqüenta) dias úteis a contar da expedição da Ordem de Serviço

PUBLICAÇÃO : - EMPREITEIRA

DATA DE ASSINATURA : - Brasília-DF, 13 de setembro de 1983

SIGNATÁRIOS : -

JOALDOMAR GOMES ALMEIDA
Diretor-Executivo da FEDF

EDWIGES GONTIJO CAETANO
Procuradora da EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:

1 _____
MARIA ZILDA HENRIQUE SANTOS

2 _____
AGUIDA MARIA VITOR

(DAR-Cr$16.957,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato Nº 046/83-PJ-FHDF

CONTRATANTES: Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Fundação Brasileira para o Desenvolvimento do Ensino de Ciências.

OBJETO: A Contratada se obriga a prestar serviços de manutenção e assistência tecnica preventiva, corretiva e de emergência aos equipamentos de sua fabricação e de propriedade da Fundação, localizados em diversas Unidades Hospitalares, bem como ministrar um curso técnico de treinamento a 02 (dois) servidores da Fundação.

VALOR TOTAL FIXO E IRREAJUSTÁVEL: CR$ 12.405.888,00 (doze milhoes, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), dividida em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de CR$ 1.033.824,00 (hum milhao, trinta e três mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Ativ: 2.844 - Manutenção das Atividades da FHDF. Elemento: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.
N.E. Nº 11.980/83

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada Licitação, de acordo com o que dispõe a artigo 17 inciso VII, do Decreto Nº 4507/78, do Governo do Distrito Federal, combinado com o subitem 2.2, inciso IV, da Resolução Nº 02/82-CD-FHDF.

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) ano, a contar da data de assinatura do presente Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 1.983.

PELA FUNDAÇÃO: Jofran Frejat

PELA CONTRATADA: Paulo Rogério Cunha Carneiro

T E S T E M U N H A S:

_____

_____

RAIMUNDO BANDEIRA DA ROCHA
Procuradoria Jurídica-Chefe
F H D F

(DAR-Cr$20.239,00)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP
TERMO ELABORADO SETRA/DIJUR Nº 102/83.

SEGUNDO TERMO ADITIVO COM A FINALIDADE DE SUPLEMENTAR RECURSOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/82, DATADO DE 28.09.82, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 011, CGC/MF nº 00.359.877/0001-73, doravante denominada simplesmente "TERRACAP", neste ato representada por seu Diretor Superintendente, ENI DE OLIVEIRA CASTRO, militar e por seu Diretor Técnico, LUIZ ALBERTO CORDEIRO, engenheiro civil, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Chefe da Divisão Jurídica, ALÍRIO MACEDO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado também nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei 5.861, de 12.12.72, com autorizações da Diretoria e Conselho de Administração em suas 815ª e 852ª Sessões, realizadas em 12.08.83 e 25.08.83 respectivamente, e de outro lado, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Edifício NOVACAP, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob onº 00.037.457/0001-70, doravante denominada simplesmente "NOVACAP", representada neste ato por seu Diretor Presidente, GETÚLIO

GÕES FERRETTI, engenheiro, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, advogado, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, consoante o disposto na Lei nº 5.861, de 12.12.72, Estatutos Sociais vigentes e autorizações da Diretoria e Conselho de Administração em suas 1863ª e 1698ª Sessões, realizadas em 25.08.83 e 25.08.83, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este Termo e tendo em vista o constante do Processo nº 515.055/82-TERRACAP, fica aditado com a finalidade de suplementar recursos, o Contrato de Prestação de Serviços nº 086/82, datado de 28.09.82, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 30.09.82, aditado através do Termo nº 147/82, datado de 30.12.82, que tem como objeto a Construção de Garagem, Depósito e Posto de Serviços da TERRACAP, no Lote 12(doze), da Quadra 05(cinco), do Setor de Garagens Oficiais - S.G.O., em Brasília, Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor estabelecido para o Contrato ora aditado, será suplementado com a importância de CR$ 4.277.996,00 ( quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento da TERRACAP, para o corrente exercício, correndo à conta do Elemento 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Projeto 1.06 - Construções de Garagem, conforme Nota de Empenho nº 1.226/83 , datada de 06/ 09 / 83

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, do qual este Termo passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro de Brasília,Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem as partes, justas e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em todas as suas cláusulas, assinam o presente em 04(quatro) vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF., de de 1 983.

P/TERRACAP:

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

LUIZ ALBERTO CORDEIRO
Diretor Técnico

ALÍRIO MACEDO
Chefe da Divisão Jurídica

P/NOVACAP:

GETÚLIO GÕES FERRETTI
Diretor Presidente

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Administrativo e Financeiro

TESTEMUNHAS:

1.

HELENO GILBERTO BARCELOS

2.

EUGÊNIO OLIVEIRA GALVÃO

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr$ 15,00